

Diretoria Administrativa CML

De: Planexcon <helpdesk@planexcon.tomticket.com>
Enviado em: sexta-feira, 4 de agosto de 2023 10:33
Para: diretoriaadm@louveira.sp.leg.br
Assunto: Chamado #2384 - Análise de Composição de Custos - Pregão Eletrônico 05.2023/CML foi criado

-- Por favor, digite sua resposta acima desta linha --

Olá RAFAEL APARECIDO DE REZENDE.

Foi criado um chamado em seu nome. Quando responder um chamado por email, por favor, deixe o ID do chamado no corpo do assunto do email.

Seguem abaixo os dados do seu chamado:

Protocolo: #2384

Assunto: Análise de Composição de Custos - Pregão Eletrônico 05.2023/CML

Departamento: Câmara de Louveira

Data do Chamado: 04/08/2023 10:33:22

Mensagem Original:

Prezados, bom dia! Por intermédio do presente, solicitamos a efetiva ANÁLISE dos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais de natureza contábil que incidam na execução do objeto do presente certame, com o consequente PARECER, devendo este versar acerca de eventual exequibilidade e aceitação da proposta que nos fora ofertada. Em complemento ao presente expediente, encartamos também a íntegra dos termos editalícios. No mais, com nossos agradecimentos, despedimo-nos com as saudações de praxe, e com a certeza do atendimento ao requisitado. Obrigado!

Anexos:

- Baixar: [PROPOSTA.pdf \(2.151,56 MB\)](#)
- Baixar: [11.7.2 - BALANÇO E DRE.PDF \(1.763,73 MB\)](#)
- Baixar: [DECLARAÇÃO DE CAPITAL.PDF \(461,82 KB\)](#)
- Baixar: [11.7.3 - INDICES CONTABEIS.PDF \(397,02 KB\)](#)
- Baixar: [Edital Pregão nº 05.2023.pdf \(1.111,57 MB\)](#)

Email enviado por Planexcon. Fornecido por [TomTicket](#)

VALOR MENSAL

CUSTOS DO POSTO 24 HORAS DIÁRIAS DIUTURNO DE SEG A DOM Valores expressos em Reais (R\$) Discriminação dos Custos	TURNO: DOIS	2 Porteiros 1 com adicional	Total 24 porteiros (3 postos com 2)	ESCALA: 12/36
VALOR MENSAL PARA 1 (UM) POSTO DE TRABALHO E 3 (TRÊS) POSTOS	VALORES POR PORTEIRO	VALORES POR TURNO	VALORES TOTAL	PERCENTUAL
Composição da Remuneração				39,23%
Salário-base	R\$ 1.799,43	R\$ 3.598,86	R\$ 43.186,32	
Adicional noturno	R\$ 196,30	R\$ 294,45	R\$ 4.711,20	
Hora noturna adicional	R\$ 37,75	R\$ 56,63	R\$ 61,75	
		R\$ 3.949,94	R\$ 47.959,27	
Benefícios Mensais e Diários				12,25%
Vale-transporte	R\$ 0,00		R\$ 0,00	Transporte proprio
Custo mensal	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Parcela do trabalhador	R\$ 107,97		R\$ 2.591,18	
Vale-Alimentação	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	
Custo mensal	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Parcela do trabalhador	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Cesta básica	R\$ 132,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00	
Assistência médica familiar	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Benefício social familiar	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Auxílio-creche	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		R\$ 1.464,00	R\$ 14.976,82	
Insumos Diversos				2,16%
Uniforme	R\$ 85,00	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00	
Gasto mensal	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
EPI	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00	
Gasto mensal	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00		R\$ 0,00	

MC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
 Rua Arapuã, 49 / 53 – Vila Guarani – CEP 04307070 – São Paulo / SP
 Telefone: (11) 5071-6936 – e-mail: mcoperacional500@gmail.com.com
 CNPJ 19.205.151/0001-04

		R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	
Encargos Sociais e Trabalhistas				14,75%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 290,00		R\$ 6.960,00	
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 349,00		R\$ 8.376,00	
Afastamento maternidade	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 10,00		R\$ 240,00	
Custo de rescisão	R\$ 250,00		R\$ 6.000,00	
Outros - INSS Funcionário 9%	R\$ 147,68		R\$ 3.544,30	
		R\$ 751,32	R\$ 18.031,70	
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação				0
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
			R\$ 0,00	
Custos Indiretos, Lucro e Tributos				28,95%
Custos Indiretos	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Lucro	R\$ 2.072,20		R\$ 2.072,20	
Tributos	R\$ 16.660,00		R\$ 16.660,00	
ISS	R\$ 2.380,00		R\$ 2.380,00	
PIS	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
COFINS	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
SIMPLES NACIONAL	R\$ 9.520,00		R\$ 14.280,00	
			R\$ 35.392,20	
Total do Posto/mês		R\$ 39.666,66		100%

Supervisor				0,00%
Salário Base	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Encargos previdenciários e FGTS				
13º Salário + Adicional de férias				
Afastamento maternidade				
Custo de reposição do profissional ausente				
Custo de rescisão				
Outros - INSS Funcionário 9%				
Auxiliar de Escritório				0,00%
Salário Base	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Encargos previdenciários e FGTS				
13º Salário + Adicional de férias				
Afastamento maternidade				
Custo de reposição do profissional ausente				
Custo de rescisão				

MC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
 Rua Arapuã, 49 / 53 – Vila Guarani – CEP 04307070 – São Paulo / SP
 Telefone: (11) 5071-6936 – e-mail: mcoperacional500@gmail.com.com
 CNPJ 19.205.151/0001-04

Outros - INSS Funcionário 9%

Como já possuímos Escritório no Município de Louveira, não temos custos extras com estes funcionários

			VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA
TOTAL MENSAL DA PROPOSTA PARA OS 3 (TRÊS) POSTOS		R\$ 4.958,33	R\$ 118.999,99
* 1 PORTEIRO			** 24 PORTEIROS VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA
TOTAL ANUAL DA PROPOSTA PARA OS 3 (TRÊS) POSTOS			R\$ 1.427.999,87

Louveira, 03 agosto de 2023



MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Peterson Rodrigues Saito

CPF: 369.903.278-71

MC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Rua Arapuã, 49 / 53 – Vila Guarani – CEP 04307070 – São Paulo / SP
Telefone: (11) 5071-6936 – e-mail: mcoperacional500@gmail.com.com
CNPJ 19.205.151/0001-04

Termo de Abertura

MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Rua Arapuã, nº 43 – Vila Guarani (Zona Sul), São Paulo/SP – CEP: 04.307-070
CNPJ: 19.205.151/0001-04/ Nire: 35600444847

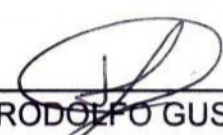
Ref: 01/2022 a 12/2022

TERMO DE ABERTURA

CONTEM O PRESENTE LIVRO 5 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 A 5 E SE DESTINA A SERVIR DE BALANÇO PATRIMONIAL E DRE Nº 4 DA EMPRESA "MC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI" INSCRITA NO C.N.P.J 19.205.151/0001-04, COM SEDE A RUA ARAPUÃ, 49, VILA GUARANI (ZONA SUL), SÃO PAULO- SP, CEP: 04.307-070, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUCESP NO LIVRO, SOB O NUMERO 35600444847 EM 01/10/2013.

SÃO PAULO 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

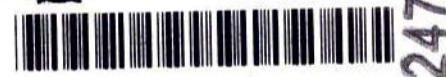

SÓCIO PROPRIETÁRIO: PETERSON RODRIGUES SAITO
CPF: 369.903.278-71


CONTADOR: RODOLFO GUSTAVO CACEFFO
CPF: 371.420.278-19
CRC: 1SP267048/O-7





Balanco Patrimonial
MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS I
CNPJ: 19.205.151/0001-04
NIRE: 35600444847 DATA: 06/11/2013



ATIVO

Saldo em: 31/12/2022

CIRCULANTE

14

DISPONIBILIDADES	1.398.953,05
CAIXA	1.398.953,05
Caixa Geral	1.398.953,05
CRÉDITOS	1.368.886,30
CLIENTES NACIONAIS	990.887,50
Clientes Nacionais	990.887,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	377.998,80
Inss a compensar	377.998,80
Total CIRCULANTE	2.767.839,35

Total ATIVO

2.767.839,35

PASSIVO

Saldo em: 31/12/2022

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	28.892,30
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	21.497,80
Salários a Pagar	21.497,80
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES	1.140,00
Pro-Labore a Pagar	1.140,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	6.254,50
FGTS a Pagar	3.157,20
INSS a Recolher	3.097,30
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.417,55
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ RECEITAS	18.417,55
Simples a pagar	18.417,55
Total CIRCULANTE	47.309,85

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL	300.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	300.000,00
Capital Social	300.000,00
RESERVAS	2.420.529,50
RESERVAS DE LUCROS	1.312.879,55
Lucros Acumulados	1.312.879,55
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.487.650,00
Lucro do Exercício	1.487.650,00
(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS	(380.000,00)



JUCESP

Balanco Patrimonial
MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP
CNPJ: 19.205.197/0001-04
NIRE: 35600444847 DATA: 06/11/2013

folha 2

14

Lucrós Distribuídos	(380.000,00)
Total PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.720.529,50
Total PASSIVO	2.767.839,35

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 2.767.839,35 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos). Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas

São Paulo, 31 de dezembro de 2022



MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP
PETERSON RODRIGUES SAITO - Administrador
CPF: 369.903.278-71



RODOLFO GUSTAVO CACEFFO - Contador
UF/CRC: 1SP267048/O-7
CPF: 371.420.278-19



JUCESP



Termo de Encerramento

MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Rua Arapuã, nº 43 – Vila Guarani (Zona Sul), São Paulo/SP – CEP: 04.307-070
CNPJ: 19.205.151/0001-04/ Nire: 35600444847

Ref: 01/2022 a 12/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTEM O PRESENTE LIVRO 5 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRONICO DE DADOS DE 1 A 5 E SE DESTINA A SERVIR DE BALANÇO PATRIMONIAL E DRE Nº 4 DA EMPRESA "MC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI" INSCRITA NO C.N.P.J 19.205.151/0001-04, COM SEDE A RUA ARAPUÃ, 49, VILA GUARANI (ZONA SUL), SÃO PAULO- SP, CEP: 04.307-070, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUCESP NO LIVRO, SOB O NUMERO 35600444847 EM 01/10/2013.

SÃO PAULO 31 DE DEZEMBRO DE 2022.



SÓCIO PROPRIETARIO: PETERSON RODRIGUES SAITO
CPF: 369.903.278-71



CONTADOR: RODOLFO GUSTAVO CACEFFO
CPF: 371.420.278-19
CRC: 1SP267048/O-7



DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas de lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa **"MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- EPP"** estabelecida da Rua Arapuã, nº 49- Vila Guarani (Z Sul) no município de São Paulo/SP, inscrita no cadastro nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 19.205.151/0001-04, representado neste ato por seu sócio proprietário o Sr. PETERSON RODRIGUES SAITO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 44520186-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 369.903.278-71, nascido em 26/10/1988, residente e domiciliado na Rua Paramirim, nº 40, Bairro Brasilândia na cidade de São Paulo/SP, CEP: 02.848-000, que na data de apresentação dos documentos de habilitação o capital social da empresa acima qualificada é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da contratação, sendo o valor do capital social integralizado da empresa acima qualificada R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

São Paulo, 20 de Julho de 2023



RODOLFO GUSTAVO CACEFFO
CPF: 371.420.278-19
CRC: 1SP267048/O-7
CONTADOR



A MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.205.151/0001-04, com sede na Rua Arapuã, nº 49- Vila Guarani – São Paulo/SP, por meio do seu representante legal e do contador responsável, apresenta seus índices contábeis, conforme o Balanço Patrimonial referente ao ano de 2022.

ÍNDICE CONTÁBEIS

$$\begin{aligned} &\text{ILG – Índice de Liquidez Geral} \\ \text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{2.767.839,35}{47.309,85} = 58,50 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{ISG – Índice de Solvência Geral} \\ \text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{2.767.839,35}{47.309,85} = 58,50 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{ILC – Índice de Liquidez Corrente} \\ \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{2.767.839,35}{47.309,85} = 58,50 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{IEC – Índice de Endividamento} \\ \text{IEC} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \frac{47.309,85}{2.767.839,35} = 0,02 \end{aligned}$$

SÃO PAULO, 20 DE JULHO DE 2023


RODOLFO GUSTAVO CACEFFO
CONTADOR

CRC: 1SP267048/O-7
CPF: 371.420.278-19





CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 05/2023

SOLICITAÇÃO Nº 58/2023

PROCESSO Nº 52/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de portaria, com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 03 pontos de trabalho de 24 horas, com 02 (dois) funcionários, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, nas condições propostas no edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA/PRÉVIA OBRIGATÓRIA: entre os dias 18/07/2023 até 31/07/2023, (mediante prévio agendamento), através do telefone (19) 3878-9420 com Marcela Oliveira.

DATA E HORA DO INÍCIO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS DE FORMA ELETRÔNICA

Dia 18/07/2023 às 08h00min

DATA E HORA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 01/08/2023 às 09h59min

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DO CERTAME

Dia 01/08/2023 às 10h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra estará disponível aos interessados a partir de 18/07/2023, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas, pelo site: <https://pncp.gov.br>.

1 - PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, através da Diretoria Geral – Seção de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do *Ato da Presidência 07/2022 de 1 de junho da 2022*, e conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para esta licitação, a Administração optou por licitar de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

1.2. Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Louveira com o suporte de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 12/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica www.gov.br/compras/pt-br – Licitações Públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhada por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento dos seus representantes no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2 - DO OBJETO

2.1. Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** a contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de portaria, com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 03 pontos de trabalho de 24 horas, com 02 (dois) funcionários, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, nas condições propostas no edital e seus anexos.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. A contratação do serviço terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob o nº 02.01.01.01.031.0068.2239. (Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo)

3.3.90.37.00 Locação de Mão de Obra.

3.2. Trata-se de serviços de natureza contínua, sendo dividido em pagamentos mensais.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A LICITANTE, por seu Representante indicado, deverá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 18/07/2023 à 31/07/2023, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento, (falar com Marcela Oliveira), através do fone (19) 3878-9420 munida do ANEXO IV – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA/PRÉVIA, e documento que comprove poderes para representar a empresa, para, juntamente com um funcionário da CÂMARA, para inspecionar os locais onde serão executados os serviços e obter conhecimento das características, dificuldades e condições do local onde serão executados os trabalhos descritos no Termo de Referência, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação para a elaboração de sua proposta. Tal exigência se faz necessária devido a impossibilidade de mensurar indubitavelmente neste edital as inúmeras dificuldades e demais peculiaridades da execução dos serviços.

4.1.1. Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da CÂMARA o preenchimento do ANEXO IV – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA/PRÉVIA – em 02 vias.

4.1.2. O pleno conhecimento do local de execução e das demais condições e peculiaridades da contratação atinentes ao recinto, são essenciais para a elaboração da proposta de preços e posterior execução dos serviços e devem ser obrigatoriamente comprovados pelos participantes sob pena de inabilitação, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicação de benefícios sob a invocação de insuficiência de informações ou serviços, motivo pelo qual se assegura tal direito, onde será respeitado, inclusive, o teor do verbete nº 39 do repertório de Súmulas da Corte de Contas Bandeirante.

4.1.3 Poderão participar desta licitação os interessados em contratar com a Câmara Municipal, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes neste Edital e seus anexos, regularmente cadastrado e credenciado junto ao portal de compras do Governo Federal– SICAF 100% digital, conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, detentores de senha para participar deste procedimento eletrônico e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

4.2. A inscrição e cadastro da licitante no site, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos pela licitante. O registro é gratuito e as informações a respeito das condições exigidas e dos



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico, *site*: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

4.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente ao cadastro, inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

4.4. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deste Edital.

4.5. Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar no âmbito do município de Louveira.

4.5.1. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 **NÃO SERÁ PERMITIDA** a participação de empresas, sendo:

4.5.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.5.1.2. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6. As empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão participar do certame licitatório desde que apresentem junto com seus documentos de habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Judiciário (Súmula nº 50 do TCE/SP).

4.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio; sendo o pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame, via “chat”, dentro da plataforma;

5.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

5.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;

5.1.5 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.6 - verificar e julgar a habilitação dos participantes;

5.1.7 - declarar o vencedor;

5.1.8 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.9 - elaborar a ata da sessão;

5.1.10 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SITE ELETRÔNICO

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do site.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao site (portal eletrônico) ou à Câmara Municipal de Louveira qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico ou operação da plataforma, poderão ser dirimidas através nos canais de comunicação, disponíveis no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br>.

7 - DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.1.1. A proposta de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horários definidos para o encerramento do envio das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

7.4. Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação concedido as licitantes que tenham tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, previstos neste edital, para usufruir do benefício deverá constar do declaração/registo da licitante junto ao <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.5.1. que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

7.5.1.1. a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.5.6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.1. O encaminhamento de proposta concomitantemente com todos os documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, devendo o licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informados nos campos próprios os **PREÇOS MENSAL e TOTAL**, para a prestação dos serviços, cotados em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

8.2.1 Para a formação de preços as empresas interessadas deverão observar a composição da equipe operacional da contratada– Supervisor e 02 substitutos mão de obra (suporte operacional externo) no escritório de Apoio Administrativo. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da presente licitação.

8.2.3 No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo proposta, planilha conforme constante do anexo III deste edital, e comprovante da Garantia de Proposta.

8.3. É vedada a inclusão de marca, descrição ou de qualquer campo da proposta que possibilite a identificação do licitante evitando-se, assim, a sua identificação, sob pena de desclassificação. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**.

8.4.1. Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista neste edital.

8.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão inaugural do Pregão.

8.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.7. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletivo de dissídio coletivo de trabalho.

8.8. Cabe ao licitante confirmar na plataforma o envio da proposta e dos documentos habilitatórios.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços concomitantemente com os documentos de habilitação e o “Comprovante do recolhimento da quantia a título de Garantia da Proposta” no valor equivalente a 1% do valor estimado para contratação, sendo aceitas todas as modalidades previstas no § 1º do art. 96, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

9.1.1.1 Será permitido ao licitante somente sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, bem como comprometer a segurança da licitação.

9.1.1.2. Se o Pregoeiro constatar que está ausente informação fundamental para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa proposta será desclassificada do certame.

9.1.2. O modo de disputa será aberta e os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

9.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

9.1.4. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

9.2. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2.1. Os lances deverão ser formulados eletronicamente por meio do sistema eletrônico utilizado para esta licitação em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante.

9.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais), sob pena de desclassificação do lance, sem obstar eventuais punições pertinentes no caso de manifesta intenção de tumultuar o certame.

9.2.3. No caso de desconexão de qualquer licitante, no decorrer da etapa competitiva de Pregão, sofrerá ele as consequências dos negócios que perder, podendo retornar à etapa competitiva.

9.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

9.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 9.5, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

9.11.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

9.12. Nos casos de situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.14. DA LICITANTE ARREMATANTE

9.14.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

9.14.2. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram. Não será admitida cotação inferior à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

9.14.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14.4. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, proposta de preços ajustada ao menor lance final ou valor negociado, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, observando todo o contido no anexo XII deste edital.

9.14.5. Nesta fase, será possível o envio de um único arquivo “Proposta de Preços” não sendo possível, através do sistema, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações.

9.14.6. Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e examinará a aceitabilidade do menor preço, assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito;

9.14.7. Se o licitante deixar de encaminhar o documento referido no subitem 9.14.4, ou, em caso de o Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis;

9.14.8. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

9.14.9. A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Câmara Municipal, juntada aos autos.

9.14.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o Item 11 deste Edital;

9.14.11 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

9.14.12. Em caso de alteração dos percentuais de tributos e/ou encargos sociais, bem como decisão judicial que isente ou reduza o recolhimento de algum destes itens, previamente estabelecidos no Anexo XII – Planilha de Formação de Preço deste edital, deverá ser comprovada pelo documento legal correspondente.

9.15. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.15.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O pretendido contrato será celebrado com a licitante cadastrada, vencedora da licitação, que participou da licitação e apresentou a documentação.

9.15.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

9.15.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.15.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.15.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

9.16. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.17. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes pelo endereço eletrônico <https://pncp.gov.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados as demais condições definidas neste edital.

10.1.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e a legislação vigente;

10.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada, observando o disposto no artigo 59 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, obtido por meio de pesquisa de mercado. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no **item 11** deste Edital.

10.3.1. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.3.2. O envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro. A ausência de documento autenticado não implica na inabilitação, salvo, venha a ser solicitado em virtude de fundada dúvida quanto a sua autenticidade, sendo que a inabilitação ocorrerá se o documento solicitado não for apresentado ou se não for hábil a provar sua veracidade ou autenticidade.

10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1. O sistema eletrônico fará automaticamente a classificação das propostas ou lances na sua ordem crescente de valor.

10.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados.

10.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

10.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.9. Da sessão pública será gerada pelo sistema eletrônico ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados, bem como as demais informações relativas a esta licitação.

11. DA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Declarações.

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Louveira, do Estado do São Paulo, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.

11.1.1. O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

11.1.2. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

11.4.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

11.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

11.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

11.5.a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.5.b. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.5.c. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.5.c.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente;

11.5.c.2. Prova de regularidade para com as Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa), do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

11.5.d. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente;

11.5.e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente;

11.5.f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.g. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5.g.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5.g.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5.g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas em lei e/ou neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 43, §2º da LC nº 123/2006.

11.5.h. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL CONSISTIRÁ EM:

11.6.1. Comprovante de vistoria técnica/prévia, nos termos da referida *legis*.

11.6.2. Comprovante de que possui um escritório comercial e de apoio administrativo responsável pelo contrato, localizado no município de Louveira nos termos previstos no item 8.2.1 da Proposta, e que o endereço do escritório não é o mesmo da residência de nenhum dos seus funcionários, a comprovação pode ser feita, através de apresentação de escritura do imóvel, contrato de locação, ou pré-contrato de locação.

11.6.3. Atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços similar ao objeto licitado.

11.7. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, CONSISTIRÁ EM:

11.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.7.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.7.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentado nos termos do art. 1078 do Código Civil, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

11.7.2.1. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do balanço à Receita Federal;

11.7.3 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior ou igual que 1,00 (um), exceto o índice do grau de endividamento (ED), que será menor ou igual a 0,5, todos resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \frac{A}{E}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \frac{E}{E}$$

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \frac{E}{E}$$

11.8. Na fase de habilitação serão observadas as seguintes disposições:

11.8.1. A licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

11.8.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.8.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

11.10. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresse, serão consideradas válidas se emitidas em até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.10.1. Na contagem do prazo acima (30 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11.10.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item acima em dia de expediente na Câmara Municipal de Louveira.

11.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.13. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.14. É facultado ao Pregoeiro, ou autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11.18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, item 9.11 deste edital.

11.18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão acompanhar a sessão reaberta.

11.18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Declarado vencedor o certame, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, em até 10 (dez) minutos manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, durante a sessão pública, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, se habilitado.

12.5. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar o contrato, conforme condições definidas no edital.

12.7. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Louveira, via Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Casa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

12.8. O resultado do recurso será informado na aludida plataforma governamental, bem como encaminhado por e-mail aos participantes, e não obstando a sua vinculação no sítio eletrônico da Edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

13 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Câmara a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA VISTA DOS AUTOS

14.1. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, na Seção de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira.

15 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no e-mail pregao@louveira.sp.leg.br

15.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, anterior à data fixada para abertura da sessão pública e a resposta será inserida no sistema para conhecimento dos demais licitantes.

15.3. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.4. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **PREGÃO**.

16 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. O Presidente da Casa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

17 - DO PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

17.1. Após o Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo VI), sendo observado o prazo de até 2 (dois) dias corridos para essa finalidade.

17.1.1 A partir da data da assinatura do contrato a Contratada deverá estar apta a dar início imediato aos trabalhos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse edital bem como das penalidades legais cabíveis.

17.1.2 Somente em circunstâncias excepcionais, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo do início dos serviços.

17.2. O contrato será executado de forma indireta, nas condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observado o disposto no artigo 3º, § 1º do Decreto nº 9.507/2018.

17.3. O pagamento será efetuado à contratada mensalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o serviço executado no mês, sendo suspenso caso sejam constatadas quaisquer irregularidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

18 - DO CONTRATO

18.1. Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

18.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

18.2.1 Obrigatória a Apresentar da relação com o nome dos funcionários e a cópia dos documentos legais exigidos para admissão e o exercício da atividade, para fins de fiscalização e identificação, conforme descrito no termo de referencia.

18.2.2. O descumprimento das exigências do Edital e seus anexos ou das obrigações trabalhistas pela contratada acarretará rescisão contratual com aplicação de sanções para a contratada, nos termos da Lei.

18.3. O Contrato será fiscalizado pela Diretora de Infraestrutura e Serviços com o apoio da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando à perfeita execução do objeto lícito.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 O preço será aquele constante da proposta da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA.

19.2. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o serviço executado no mês.

19.3. Após a execução do serviço, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.

19.4. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

19.5. Nos termos do art. 25, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156º da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 15 do Ato da Presidência nº 15/2020, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência nº 012/2019.

20.2. Nos termos da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas multas e demais sanções administrativas, previstas nestes diplomas normativos e no Ato da Presidência nº 012/2019.

20.3. Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência nº 12/2019.

21 - DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **edilidade**, de acordo com o preceituado na Lei nº 14.133/21.

22 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9420 ou pelo e-mail pregao@louveira.sp.leg.br.

23 - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

24 - DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

25 - DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

25.1. ANEXO I – Termo de referência;

25.2. ANEXO II – Modelo de proposta de Preço

25.3. ANEXO III - Planilha de Quantitativo e composição de custos

25.4. ANEXO IV – Comprovante de Vistoria Prévia/Técnica

25.5. ANEXO V - Modelo de Procuração;

25.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato;

25.7. ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato);

25.8. ANEXO VIII – Declaração de Não Parentesco.

25.9. ANEXO IX – Formulário de avaliação

25.10. ANEXO X – Formulário de ocorrência

25.11. ANEXO XI – Formulário de avaliação da qualidade do serviço

25.12. ANEXO XII – Planilha de Formação de Preço (apenas para o arrematante)

Louveira, 17 de julho de 2023.

CLAUDENILDO GOMES CRUZ
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de portaria, com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 03 pontos de trabalho de 24 horas, com 02 (dois) funcionários, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A sede do Poder Legislativo do Município de Louveira está inserida num terreno com mais de sete mil metros quadrados de área. Atualmente a Câmara Municipal de Louveira conta com três prédios distintos, sendo: 1) O prédio principal, Palácio dos Emancipadores, possui um plenário com 350 poltronas fixas, utilizado como tribuna dos vereadores, local onde são realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias e além de outras atividades solenes. Este prédio possui dois pavimentos equipados com salas administrativas, gabinetes parlamentares, gabinete do presidente e a recepção principal da casa. 2) O segundo prédio é o anexo vice-prefeito João Alceu Dias, conta com os gabinetes da mesa diretora (exceto o gabinete presidencial), cozinha e duas salas operacionais. 3) O terceiro prédio é o anexo José Maria Turchetti, edifício contendo cinco pavimentos, conta com um auditório com 106 poltronas fixas, salas administrativas, Biblioteca com mais de 24.000 exemplares e a sala da Escola do Legislativo.

O Palácio dos Emancipadores é utilizado de forma democrática, com cessão de espaço inclusive aos finais de semana para realização de atividades culturais e educativas voltadas ao fortalecimento do Poder Legislativo e sua relação com a sociedade civil. Destaco que não há no quadro de servidores da Edilidade o cargo de porteiro, vigias ou controladores de acesso. Assim, considerando a importância da nossa sede, é necessário o registro e controle das pessoas que frequentam esta Casa de Leis, bem como a movimentação destas nas dependências; assegurando, de forma contínua, o controle eficiente e o bem estar do munícipe, autoridades, servidores e todas as pessoas que frequentam, inclusive nos dias de sessão planária, garantindo desta forma a qualidade do serviço e indiretamente contribuindo para manter o Palácio dos Emancipadores em perfeito condições de uso.

A contratação dos serviços de portaria, por serem atividades secundárias de suporte ou apoio, é passível de terceirização, conforme Decreto nº 9.507/2018 estabelece no § 1º do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018 assim enuncia:

“Art. 3º [...]

[...]

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.”

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PORTEIRO

- Zelar pela guarda do patrimônio da Câmara Municipal de Louveira;
- Controlar fluxo de pessoas e veículos;
- Receber, conferir e encaminhar correspondências à recepção da Casa;
- Orientar aos visitantes sobre o horário de funcionamento da Casa;
- Utilizar de todos os recursos disponíveis para comunicação interna e externa;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Encaminhar à recepção os visitantes, bem como os profissionais para entrega de matérias e suprimentos;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da contratada.

PREPOSTO

O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela CÂMARA, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente in loco ao menos durante o horário comercial, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela CÂMARA, deverá apresentar-se a esta, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para juntamente com o servidor designado para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência como preposto.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, avaliação da execução dos serviços, avaliação da qualidade dos serviços e o cumprimento e aderência ao contrato e o serviço entregue.

A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CÂMARA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

- Caberá ainda à CONTRATADA obedecer às disposições abrigadas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nas Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria profissional que integra o objeto deste Termo de Referência, em especial no tocante à jornada de trabalho, aos intervalos intrajornada e interjornada, dentre outros pertinentes.
- O intervalo de almoço será de 1 (uma) hora, devendo intercalar entre os postos, conforme previamente acordado com a CONTRATANTE;
- O intervalo de descanso de 15 (quinze) minutos deverá intercalar entre os postos, conforme previamente acordado com a CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá alocar o número necessário de profissionais para manter os postos funcionando conforme a jornada de trabalho estabelecida, garantindo a execução destes serviços seja por motivo de férias, licença, falta ao trabalho, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente.

DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO

PARTE A – AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A avaliação da CONTRATADA na Prestação de Serviços se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

a) Desempenho Profissional

Cumprimento das Atividades, Execução dos Serviços, Atribuição e Atendimento, Cobertura dos Postos, Apresentação com Asseio, Uniformes.

b) Desempenho das Atividades

Atendimento as Ocorrências, Desempenho Técnico, Ordem no Posto de Trabalho e Correta Utilização e Manejo dos Recursos Materiais Disponibilizados pelo Contratante.

c) Gerenciamento do contrato (Encarregado)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

Periodicidade e Frequência, Atuação nas Atividades Operacionais, Atendimento as Solicitações e Benefícios e Obrigações Trabalhistas.

2. Caberá ao CONTRATANTE designar um Fiscal, responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

PARTE B – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. A avaliação da qualidade dos serviços deverá ser efetuada periodicamente pela Fiscalização, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios em conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Ruim em cada um dos itens vistoriados.

2. No FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS, devem ser atribuídos os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados.

Tabela:

DESEMPENHO PROFISSIONAL	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Cumprimento das Atividades				
Execução dos Serviços				
Atribuição e Atendimento				
Cobertura dos Postos				
Apresentação com Asseio				
Uniformes				

DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Atendimento as Ocorrências				
Desempenho Técnico				
Ordem no Posto de Trabalho				
Correta Utilização e Manejo dos Recursos Materias				

GERENCIAMENTO DO CONTRATO (ENCARREGADO)	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Periodicidade e Frequência				
Atuação nas Atividades Operacionais				
Atendimento as Solicitações				
Benefícios e Obrigações Trabalhistas				



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

DO CUMPRIMENTO E ADERÊNCIA AO CONTRATO)

DESEMPENHO PROFISSIONAL	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Cumprimento das Atividades				
Execução dos Serviços				
Atribuição e Atendimento				
Cobertura dos Postos				
Apresentação com Asseio				
Uniformes				

DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Atendimento as Ocorrências				
Desempenho Técnico				
Ordem no Posto de Trabalho				
Correta Utilização e Manejo dos Recursos Materias				

GERENCIAMENTO DO CONTRATO (ENCARREGADO)	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Periodicidade e Frequência				
Atuação nas Atividades Operacionais				
Atendimento as Solicitações				
Benefícios e Obrigações Trabalhistas				

DOCUMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE MENSAL	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Comprovante – Vale transporte				
Comprovante–CestaBásica, ValeAlimentação ou equivalente				
Comprovante – GRF e GPS				
Comprovante – SEFIP/ e-Social				

A empresa deverá encaminhar à administração, para a Diretora de Infraestrutura e Serviços da Câmara Municipal, antes do início das atividades, a relação com o nome dos funcionários e a cópia dos documentos legais exigidos para admissão e o exercício da atividade, para fins de fiscalização e identificação. Sempre que expirada sua validade ou a qualquer tempo que julgar conveniente, o Preposto deverá apresentar novamente a relação dos funcionários e a cópia da documentação, sendo:

- Relação com o nome e endereço dos funcionários;
- Documentos pessoais dos empregados;
- Atestado de saúde ocupacional – ASO;
- Exame médico periódico;
- CTPS com respectivo registro e ficha de registro dos empregados;
- Comprovante de formação escolar
- Atestado de antecedentes criminais;
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Educacional;
- PPP – Perfil Profissiografico Previdenciário;
- Comprovante de endereço de cada funcionário;

*Auxílio Alimentação no valor de R\$ 600,00 (em cartão magnético ou dinheiro).

A)Uniformes limpos e passados, cabelos penteados ou presos e barba feita ou aparada (se homem)

B)Correta utilização dos recursos matérias disponibilizados pela contratante para prestação dos serviços.

C)Manutenção da Ordem no posto de trabalho, disponibilizando capa de chuva e radio transmissor tipo HT, ou similar para comunicação, exceto aparelho celular.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Local da prestação do serviço:

Câmara Municipal de Louveira
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Bairro: Guembê
Louveira/SP
CEP: 13.290-150

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra e equipamentos para a perfeita execução dos serviços para as atividades das áreas envolvidas, obriga-se a:

Antes do início da prestação de serviços a contratada deverá apresentar, formalmente, à Câmara municipal a relação dos empregados que prestarão os serviços, com a indicação de suas funções;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, devendo alcançar o objetivo final;

Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução; o qual deverá permanecer in loco ao menos no horário comercial;

Disponibilizar pessoal qualificado e equipamentos adequados em quantidade necessária;

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida e de acordo com o disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, como calça, camisa, sapato em traje social;

Manter seu pessoal treinado e provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, quando o caso;

Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo comunicar a contratante sobre os defeitos e solicitando conserto e manutenção, para assegurar a perfeita execução dos serviços.

Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades de forma a não interromper a prestação dos serviços.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, nas áreas de escopo dos trabalhos; atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

Conceder, nas condições previstas na Convenção Coletiva da Categoria e, demonstrado em planilha para a formação de preço, Vale Alimentação através de Cartão Magnético, ou outro meio eletrônico ou, ainda, de forma física, aceita na região, com valor não inferior a seiscentos reais mensais por funcionário.

Manter durante toda a vigência do Contrato as condições habilitatórias;

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

Indicar instalações sanitárias, para uso dos empregados da CONTRATADA;

Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional cujo desempenho seja considerado prejudicial à boa prestação dos serviços, ou ainda, que não atendam às necessidades e nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados conforme descrição deste Termo de Referência e os prazos das etapas serão os descritos na especificação técnica deste instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO: A licitação será pelo regime de execução de empreitada por preço unitário.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de menor preço global.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A execução dos serviços deverá ser recebida e fiscalizada pela Diretoria Requisitante, sendo que a gestão dos procedimentos será de encargo da Comissão de Gestão de Contratos.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão mensais em até 05 (cinco) dias após entrega da Nota Fiscal, mediante confirmação dos serviços, após o ciclo de 30 (dias) dias do início da prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	Bairro/Distrito:
CNPJ:	CEP:
FONE(S):	
E-MAIL:	ESTADO:

ITEM	OBJETO	QTDE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de portaria, com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 03 pontos de trabalho de 24 horas, com 02 (dois) funcionários, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações do edital e seus anexos.	12 MESES	R\$	R\$
VALOR GLOBAL (12 meses):		R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA. R\$(VALOR POR EXTENSO.....
.....).

APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA O ANEXO III – PLANILHA QUANTITATIVA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE E APRESENTADA JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS).

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023/CM

VALIDADE DE PROPOSTA

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III (QUANTITATIVO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS)

Optante pelo Simples Nacional? ☐ Sim ☐ Não

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão

Quantidade de funcionários que irão executar os serviços: _____

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR TOTAL POR CATEGORIA

Indicação da entidade de classe da categoria profissional

CATEGORIA PROFISSIONAL	CÓDIGO CBO	

* CBO-Código Brasileiro de Ocupações

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Local e data _____

Assinatura do Representante

RG:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV COMPROVANTE DE VISTORIA PRÉVIA/TÉCNICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 05/2023/CM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 05/2023/CM, que o responsável da empresa _____, Senhor _____ portador do RG _____, compareceu nesta Edilidade e inspecionou os locais de prestação dos serviços, conhecendo as suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre os serviços.

LOUVEIRA/SP, em _____ de _____ de _____

Pela CÂMARA:

(carimbo e assinatura)

Pela Licitante:

(assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 05/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI “MINUTA DE CONTRATO xx/2023”

SOLICITAÇÃO Nº xx/2023/CM

PROCESSO Nº xx/2023/CM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: XXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de portaria, com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 03 pontos de trabalho de 24 horas, com 02 (dois) funcionários, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações do edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato rege-se fundamentalmente pela Lei Federal Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, da Lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente ao Ato da Presidência 7/2022 estando vinculado ao Processo nº xxx/2022/CM de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme consta do Processo nº xxx/2022/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **CLAUDENILDO GOMES CRUZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx – SP, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Srxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx nº XXXX, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx -SP, doravante denominada **CONTRATADA**

III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 1ª – Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de portaria, com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 03 pontos de trabalho de 24 horas, com 02 (dois) funcionários, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

horário diferente entre os postos, conforme especificações do edital e seus anexos e especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª – O valor mensal da prestação de serviços é de R\$....., já fixados em real totaliza o montante anual de R\$.....

CLÁUSULA 3ª – A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica nºs 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo 33.90.37.00 (Locação de Mão de Obra).

CLÁUSULA 5ª - Nos termos do art. 25, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

CLÁUSULA 6ª – A Contratada para execução do objeto deverá efetuar os serviços dentro das dependências da Câmara Municipal de Louveira, em conformidade com todas as exigências e normas legais relativas à segurança e meio ambiente.

CLÁUSULA 7ª - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

CLÁUSULA 8ª - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

IV – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA 9ª – Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

a)- fiscalizar-lhe a execução;

b)- aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA 10 – Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 11 - Se a culpa da rescisão for imputada à **CONTRATADA**, ela ficará neste caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções fixadas no Edital Convocatório.

CLÁUSULA 12 - A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

CLÁUSULA 13 - Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigando-se a pagar multa, obedecidos os ditames da Lei Federal nº 14.133/21 e Ato da Presidência 12/2019, bem como os critérios sancionatórios adotados neste Contrato.

V - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 14 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

a) O Contrato será fiscalizado pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços com apoio da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

PARAGRAFO ÚNICO A partir da data da assinatura do contrato a Contratada deverá estar apta ao início dos trabalhos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse edital bem como das penalidades legais cabíveis.

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 15 - A recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

CLÁUSULA 16 - Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

CLÁUSULA 19 - Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderá perder esta, em benefício da CÂMARA, as garantias prestadas, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

CLÁUSULA 21 - Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA às demais penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além daquelas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

VII – DA RESCISÃO E DAS MULTAS

CLÁUSULA 22 – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 106 e 107 e 111 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA 23 - Se a contratada der causa à rescisão sem justo motivo obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Edital subjacente a este contrato administrativo.

CLÁUSULA 24 - Adotam a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 106, 107 e 111 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração **CONTRATANTE**.

VIII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 23 – O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo XX da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis a espécie.

IX – DO REAJUSTE – REPACTUAÇÃO DE VALOR

CLÁUSULA 24 – A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do INPC, mediante aplicação do índice do mês referente à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês previsto para o reajustamento.

CLÁUSULA 25 – No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês referente à data da proposta comercial e o índice do mês da data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA 26 – Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês da data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês da data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA 27 - À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 28 – O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 29 – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 52/2023 como do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2023 e demais documentos, partes integrantes deste, notadamente o regime obrigacional fixado no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA 30 – Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pela Presidência da Mesa da Câmara.

CLÁUSULA 31 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Pregão Eletrônico Nº 05/2023, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA 32 – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

CLÁUSULA 33 – O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA 34 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

XI – DO FORO

CLÁUSULA 35 – Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA 36 – A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais.

XII – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Louveira, em ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA
Representante Legal: Sr (a). _____

Testemunha: 1

Testemunha: 2



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IX (FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO)

PARTE A – AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A avaliação da CONTRATADA na Prestação de Serviços se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

a) Desempenho Profissional

Cumprimento das Atividades, Execução dos Serviços, Atribuição e Atendimento, Cobertura dos Postos, Apresentação com Asseio, Uniformes.

b) Desempenho das Atividades

Atendimento as Ocorrências, Desempenho Técnico, Ordem no Posto de Trabalho e Correta Utilização e Manejo dos Recursos Materiais Disponibilizados pelo Contratante.

c) Gerenciamento do contrato (Encarregado)

Periodicidade e Frequência, Atuação nas Atividades Operacionais, Atendimento as Solicitações e Benefícios e Obrigações Trabalhistas.

2. Caberá ao CONTRATANTE designar um Fiscal, responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

PARTE B – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. A avaliação da qualidade dos serviços deverá ser efetuada periodicamente pela Fiscalização, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios em conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Ruim em cada um dos itens vistoriados.

2. No FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS, devem ser atribuídos os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados.

Tabela:

DESEMPENHO PROFISSIONAL	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Cumprimento das Atividades				
Execução dos Serviços				
Atribuição e Atendimento				
Cobertura dos Postos				
Apresentação com Asseio				
Uniformes				

DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Atendimento as Ocorrências				
Desempenho Técnico				
Ordem no Posto de Trabalho				
Correta Utilização e Manejo dos Recursos Materiais				

GERENCIAMENTO DO CONTRATO (ENCARREGADO)	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Periodicidade e Frequência				
Atuação nas Atividades Operacionais				
Atendimento as Solicitações				
Benefícios e Obrigações Trabalhistas				



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO X (FORMULÁRIO DE CUMPRIMENTO E ADERÊNCIA AO CONTRATO)

DESEMPENHO PROFISSIONAL	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Cumprimento das Atividades				
Execução dos Serviços				
Atribuição e Atendimento				
Cobertura dos Postos				
Apresentação com Asseio				
Uniformes				

DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Atendimento as Ocorrências				
Desempenho Técnico				
Ordem no Posto de Trabalho				
Correta Utilização e Manejo dos Recursos Materias				

GERENCIAMENTO DO CONTRATO (ENCARREGADO)	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Periodicidade e Frequência				
Atuação nas Atividades Operacionais				
Atendimento as Solicitações				
Benefícios e Obrigações Trabalhistas				

DOCUMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE MENSAL	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Comprovante – Vale transporte				
Comprovante – Cesta básica, Vale Alimentação ou equivalente				
Comprovante – GRF e GPS				
Comprovante – SEFIP/ e-Social				

A empresa deverá encaminhar à administração, para a Diretora de Infraestrutura e Serviços da Câmara Municipal, antes do início das atividades, a relação com o nome dos funcionários e a cópia dos documentos legais exigidos para admissão e o exercício da atividade, para fins de fiscalização e identificação. Sempre que expirada sua validade ou a qualquer tempo que julgar conveniente, o Preposto deverá apresentar novamente a relação dos funcionários e a cópia da documentação, sendo:

- l) Relação com o nome e endereço dos funcionários;
- m) Documentos pessoais dos empregados;
- n) Atestado de saúde ocupacional – ASO;
- o) Exame médico periódico;
- p) CTPS com respectivo registro e ficha de registro dos empregados;
- q) Comprovante de formação escolar
- r) Atestado de antecedentes criminais;
- s) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- t) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Educacional;
- u) PPP – Perfil Profissiografico Previdenciário;
- v) Comprovante de endereço de cada funcionário;

*Uniformes limpos e passados, cabelos penteados ou presos e barba feita ou aparada (se homem)

**Correta utilização dos recursos matérias disponibilizados pela contratante para prestação dos serviços.

***Manutenção da Ordem no posto de trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO XI (FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS)

QUANTIDADE DE ITENS VISTORIADOS

CONCEITO	QTDE	EQUIVALÊNCIA	PONTOS
ÓTIMO		X 100	
BOM		X 80	
REGULAR		X 50	
RUIM		X 30	

A equivalência refere-se a média, onde o conceito ótimo corresponde a 100; regular 50 e os intermediários foram arredondados para maior.

A nota será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X)

NOTA = SOMATÓRIA DE PONTOS DIVIDIDO PELOS ITENS VISTORIADOS

RESULTADO FINAL

Liberação total da fatura: NOTA maior ou igual a 90 pontos

Liberação de 90% da Fatura: NOTA maior ou igual a 70 e menor que 90 pontos

Liberação de 80% da Fatura: NOTA maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos

Liberação de 65% da Fatura: NOTA maior ou igual a 50 e menor que 60 pontos

Liberação de 50% da Fatura: NOTA menor que 50 pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO XII PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

VALOR MENSAL PARA UM POSTO

CUSTOS DO POSTO 24 HORAS DIÁRIAS DIUTURNO DE SEG A DOM	TURNO:	ESCALA:
Valores expressos em Reais (R\$)		
Discriminação dos Custos		
VALOR MENSAL PARA 1 (UM) POSTO DE TRABALHO	VALORES	PERCENTUAL
Composição da Remuneração		
Salário-base		
Adicional noturno		
Hora noturna adicional		
Benefícios Mensais e Diários		
Vale-transporte		
Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Vale-Alimentação		
Custo mensal		
Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria		
Parcela do trabalhador		
Cesta básica		
Assistência médica familiar		
Benefício social familiar		
Auxílio-creche		
Norma Regulamentadora N.º 07		
Insumos Diversos		
Uniforme		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
EPI		
Gasto mensal		
Crédito PIS/COFINS		
Encargos Sociais e Trabalhistas		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Vale Alimentação		
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação		
Custos de reposição intervalo intrajornada		
Supervisor		
Salário Base		
Encargos Sociais e Trabalhistas		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Vale Alimentação		
Auxiliar de Escritório		



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Salário Base		
Encargos Sociais e Trabalhistas		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º Salário + Adicional de férias		
Afastamento maternidade		
Custo de reposição do profissional ausente		
Custo de rescisão		
Vale Alimentação		

VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA

TOTAL MENSAL DA PROPOSTA PARA OS 3 (TRÊS) POSTOS	
---	--

VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA

TOTAL ANUAL DA PROPOSTA PARA OS 3 (TRÊS) POSTOS	
--	--

Local, data

Assinatura.

Diretoria Administrativa CML

De: Planexcon <helpdesk@planexcon.tomticket.com>
Enviado em: sábado, 23 de setembro de 2023 17:07
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: Chamado #2384 - Análise de Composição de Custos - Pregão Eletrônico 05.2023/CML foi respondido

-- Por favor, digite sua resposta acima desta linha --

RAFAEL APARECIDO DE REZENDE

Seu chamado **#2384 - Análise de Composição de Custos - Pregão Eletrônico 05.2023/CML** foi respondido em 23/09/2023 17:06.

Danillo Antonio de Camargo Nitrini (Atendente) enviou:

Prezado Rafael

De acordo com a solicitação, segue em anexo parecer técnico financeiro - orçamentário a respeito.

Ficamos a disposição.

Att.

Danillo A. de C. Nitrini

Consultor

Anexos:

- Baixar: [PARECER LICITAÇÃO PREGAO ELETR. 05 23 ANALISE DE INDICES.pdf \(541,88 KB\)](#)

Email enviado por Planexcon. Fornecido por TomTicket

PARECER TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ASSUNTO: LICITAÇÃO Nº 52/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Trata-se de consulta ofertada pela Câmara Municipal de Louveira a despeito da análise da qualificação econômico-financeira da empresa *MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERC. EIRELI EPP*, participante do certame em epígrafe.

Honrados, sobremaneira, para discorrer sobre o tema, doravante, de forma sucinta expomos nossas considerações:

DO PARECER:

Prefacialmente, importante consignar que a presente análise parte do pressuposto segundo o qual a empresa já fora previamente classificada. Ou seja, tratando-se de certame na modalidade pregão eletrônico, tem-se como regra a prévia fase classificatória, de modo que somente os documentos da empresa melhor classificada na etapa de lances passa para o crivo da habilitação.

No caso, a presente classificação pressupõe a aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro responsável pelo certame, que envolve em especial o valor apresentado nas respectivas planilhas de composição de custos e sua exequibilidade.

A despeito deste tema, qual seja, a exequibilidade da proposta, considerando a natureza financeira-orçamentária do presente parecer, temos a considerar que as empresas atuam neste ramo do objeto licitatório estarão obrigatoriamente sujeitas às disposições previstas na convenção coletiva da categoria.

Esta, como decorrência da legislação trabalhista, em especial a Consolidação das Lei do Trabalho - CLT, possui natureza de instrumento normativo, conceituando-se pelo acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais Sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho (CLT, artigo 611).



É através deste instrumento são fixadas entre o sindicato profissional, representando a categoria dos trabalhadores e o sindicato econômico, representando as empresas empregadoras, as diversas regras e estabelecidas as condições que serão aplicadas àquela determinada categoria.

Na hipótese específica dos serviços de portaria no âmbito do Município de Louveira, deve ser observada a Convenção Coletiva correspondente. Com efeito, além de outros custos e encargos que incidem diretamente sobre a mão de obra, as questões relativas ao piso salarial e demais incrementos normativos devem obrigatoriamente ser seguidas pelas empresas licitantes na composição do seu preço, conforme discriminado no Anexo XII do edital – planilha de formação de preços.

No que concerne ao BDI (benefícios e despesas indiretas), partimos da premissa segundo a qual é defeso à Administração impor ou indicar em seu projeto básico um percentual de BDI. De fato, a Administração pode apenas estabelecer parâmetros objetivos para avaliar a aceitabilidade do BDI previsto na planilha, o que permite a fixação de um percentual máximo a ser aceito para fins de classificação das propostas, conforme prevê o art. 40, X, da Lei de Licitações, lembrando que o BDI retrata os custos indiretos do futuro contratado, existindo para o licitante uma margem de liberdade para defini-lo (Acórdão nº 1.726/2008 – TCU).

Ainda neste aspecto, outro fator a se considerar são os insumos que deverão ser empregados na consecução dos serviços. Seguindo o mesmo raciocínio do BDI, há, de fato, uma série de variações capazes de incidir na composição do seu custo que impedem uma determinação certa e objetiva.

A par dessas perspectivas, mister trazer à lume os instrumentos dispostos pela Lei nº 8.666/93 para aferição da exequibilidade das propostas.

O artigo 48, §1º da lei dispõe que:

Art. 48. Serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.



§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou
b) valor orçado pela administração.

A melhor exegese que se extrai desse dispositivo é que a análise das propostas deve seguir como premissa a viabilidade financeira daquilo que a compõe. Em outras palavras, deve a Administração promover um estudo objetivo sobre aquilo que se pretende contratar e, dentro desse panorama verificar se as propostas apresentam possuem um mínimo de condição de ser cumprida pelas licitantes. A praticabilidade daquilo que a empresa esta propondo deve guardar estreita correlação com a coerência do mercado em que aquele objeto encontra-se inserido.

As balizas legais acima descritas servem como critério objetivos de avaliação da exequibilidade das propostas.

Partindo-se dessas premissas, a base de cálculo prevista na alínea “b” está atrelada ao valor orçado pela Administração, e não de fato ao valor máximo.

Neste aspecto, devem ser consideradas manifestamente inexequíveis aquelas que forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

Com efeito, temos que este valor constitui outro parâmetro a ser adotado pela Administração na análise da exequibilidade das propostas.

No caso em apreço, SMJ, inexistente previsão no instrumento convocatório do valor orçado a fim que de possa, neste aspecto, majorar o percentual indicado pela supracitada norma. Da mesma forma, à mingua de informação dos valores propostos pelas demais empresas, resta impossibilitada tal consideração.

Nesse contexto, estando facultada a utilização dos parâmetros suscitados neste parecer, deve a Câmara promover a análise das propostas e da planilha de custos apresentada em sede de diligência, e assim decidir acerca da aceitabilidade/exequibilidade das propostas.



Lembrando que, para o fim de cálculo de inexecutabilidade de proposta, os critérios estabelecidos na Lei 8.666/1993 não são absolutos, devendo a Administração contratante adotar providências com vistas à aferição da viabilidade dos valores ofertados, antes da desclassificação da proponente, ou seja, justificar os motivos da eventual desclassificação.

Importante ressaltar, por fim, que as propostas que contrariem instrumentos legais devem ser consideradas inexequíveis, o que caracteriza motivo suficiente para a sua desclassificação. Neste aspecto, vê-se que os elementos indicados na planilha inserta ao edital contêm o mínimo legal exigível das empresas no que tange ao custeio da mão de obra, de forma que aquelas que eventualmente tenham se desvirtuado daquilo que fora imposto, em tese, estaria eivada de vício material e, portanto, passível de desclassificação.

Noutra senda, adentrando-se ao cerne específico da presente análise, temos que a Lei Federal nº 8.666/93 alienou à Administração Pública o dever de exigir, para fins de qualificação econômico-financeira em sede de habilitação, a apresentação do Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentados na forma da lei, das empresas licitantes. Na verdade, tal exigência não se trata necessariamente de uma imposição, sendo uma discricionariedade da Administração quando o objeto assim demandar, devendo sempre haver a prévia justificativa nos autos do processo¹.

Importante lembrar que o citado diploma legal não disciplinou especificamente a despeito dos referidos institutos, deixando para a seara contábil tal processamento.

Assim, por peças contábeis é possível evidenciar de forma quantitativa e qualitativa, em um determinado exercício financeiro, a posição econômica/financeira/patrimonial das empresas participantes do processo.

Por esta condição, a lei através do seu artigo 31, inciso I, estabeleceu a forma de apresentação, que ao longo foi adequando-se para que as análises assegurem ao contratante a garantia da adequada execução contratual. Ou seja, uma garantia de que a empresa a ser contratada terá saúde financeira para suportar toda a execução contratual, alinhados aos encargos e aos riscos assumidos por ela.

¹ Súmula 289 do TCU.



O respectivo parágrafo 5º do artigo em questão, assim encontra-se editado:

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Com efeito, como corolário do estatuto federal de licitações, o instrumento convocatório do processo em análise exigiu no item 14.5.3 a apresentação dos índices de solvência das licitantes:

11.7.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentado nos termos do art. 1078 do Código Civil, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

11.7.2.1. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do balanço à Receita Federal;

11.7.3 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior ou igual que 1,00 (um), exceto o índice do grau de endividamento (ED), que será menor ou igual a 0,5, todos resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{A}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \text{E}$$

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \text{E}$$



Por oportuno, importante ressaltar que os índices adotados no certame em questão encontram-se, em tese, dentro dos patamares normativos² e jurisprudenciais³ atualmente adotados.

Pormenorizando cada um dos citados critérios e fórmulas, podemos subtrair que:

- *Índice de Liquidez Geral (ILG) estabelece quanto a empresa possui em disponibilidades de bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período;*
- *Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.*
- *Índice de Endividamento Total (ET) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas, envolvendo além dos recursos líquidos, também os permanentes.*

Nos dois primeiros índices – ILG e ILC - o resultado maior que 1,00 demonstra a boa situação financeira, de modo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Destarte, têm-se admitido a nível jurisprudencial perante os mais diversos Tribunais de Contas uma variação entre 1,00 e 1,50, seguindo conforme o caso concreto.

Nota-se de forma sintetizada que a licitante com ILG e ILC abaixo de 1,00 é considerada prejudicada no que concerna a sua saúde financeira, entre 1,00 e 1,30 é subentendida como razoável, e acima desse patamar evidentemente satisfatória.

No caso do endividamento total, quanto menores os índices maiores serão as certezas e garantias de cumprimento das obrigações e condições da

² Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02/13 – que disciplina o cadastro no SICAF do Governo Federal.

³³ 5170.989.16-4 e 5181.989.16-1. SESSÃO DE 06/04/2016. RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA: 100 “Por outro lado e ainda que os índices de qualificação econômico-financeira adotados pela Administração (Liquidez Geral e Liquidez Corrente maiores ou iguais a 1,0 e Endividamento menor ou igual a 0,4) não destoem daqueles genericamente **aceitos pela jurisprudência desta Corte (Liquidez Geral e Liquidez Corrente entre 1,0 e 1,5 e Endividamento Geral entre 0,3 e 0,5)**, reputo inadequada a demonstração desses indicadores “mediante declaração firmada por contador”, porquanto a entrega das peças contábeis bastam para evidenciar o cumprimento dessa condição, nos termos do inciso I, do art. 31 da Lei Geral de Licitações.”



empresa, demonstrando serem aceitáveis parâmetros compreendidos entre 0,3 e 0,5 de acordo com o complexo de características do objeto.

Com efeito, sobrepujando-se o Balanço Patrimonial da empresa juntamente com a planilha de composição dos índices contábeis, denotam-se os seguintes resultados:

ANÁLISE DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS DA MC PRESTADORA DE SERVIÇOS
TERCERIZADOS EIRELI

BALANÇO PATRIMONIAL - 31/12/2022

Índice de Liquidez Geral - LG

Ativo Circulante	2.767.839,35
Realizável a Longo Prazo	-
Passivo Circulante	47.309,85
Passivo Não Circulante	-
Liquidez Geral	58,50
Índice atendido	

Fórmula: $LG = \frac{AC + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PC + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$

Interpretação - A Empresa tem R\$ 58,50 para cada R\$ 1,00 de dívida.

Índice de Solvência Geral - SG

Ativo Total	2.767.839,35
Passivo Circulante	47.309,85
Exigível a Longo Prazo	-
Solvência Geral	58,50
Índice atendido	

Fórmula: $IS = \frac{ATIVO TOTAL}{PC + EXIGÍVEL L/PRAZO}$

Interpretação - A Empresa tem R\$ 58,50 para cada R\$ 1,00 de dívida.

Índice de Liquidez Corrente - LC

Ativo Circulante	2.767.839,35
Passivo Circulante	47.309,85
Liquidez Corrente	58,50
Índice atendido	

Fórmula: $LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$

Interpretação - A Empresa tem R\$ 58,50 para cada R\$ 1,00 de dívida.

Índice Grau de Endividamento - GE

Passivo Circulante	47.309,85
Exigível a Longo Prazo	-
Ativo Total	2.767.839,35
Grau de Endividamento	0,02
Índice atendido	

Fórmula: $GE = \frac{PC + EXIGÍVEL L/PRAZO}{ATIVO TOTAL}$

Interpretação - O endividamento da Empresa é de R\$ 0,02 para cada R\$ 0,50.



Assim, nos termos estabelecidos pelo edital, quer nos parecer que a empresa atinge todos os índices estabelecidos (ILG, ISG, ILC e IEC), cumprindo, com efeito, a exigência de ordem econômico-financeira prevista na fase de habilitação.

Da mesma forma, o balanço patrimonial apresentado se encontra dentro das normas contábeis exigidas, correspondendo ao último exercício financeiro já exigível, qual seja, 2022. O documento possui subscrição de profissional contador, trazendo as informações necessárias à sua validade: ativo, passivo, patrimônio líquido e resultado financeiro do exercício.

As apurações foram baseadas nos documentos apresentados e que devem espelhar a realidade e veracidade dos fatos afetos à empresa. Neste desiderato, não nos cabe impugnar as informações apresentadas, as quais a princípio presume-se verdadeiras e oficiais para tal finalidade.

DA CONCLUSÃO:

Diante das considerações acima apresentadas e das circunstâncias que envolvem o certame, S.M.J: entendemos que a Empresa **MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP**, preenche os requisitos dos itens 11.7.2 e 11.73 do edital da licitação, estando, portanto, aptas a serem habilitadas neste item em análise.

Por oportuno, para fins de cálculo de inexecutabilidade da proposta, deve a Administração contratante adotar providências com vistas à aferição da viabilidade dos valores ofertados, antes da desclassificação da proponente, ou seja, justificar os motivos da eventual desclassificação.

Desta forma entendemos estar o questionamento do Nobre Consulente, no momento sanado.

Tietê, 12 de setembro de 2023.



Gréliz Silvestrin
CRC 1SP 217.259/O-3

Marcela Rapete Pizol
Consultora



Danillo A. de C. Nitrini
OAB/SP nº 254.974

Planexcon Assessoria e Consultoria Pública
planexcon.com.br



Diretoria Administrativa CML

De: Planexcon <helpdesk@planexcon.tomticket.com>
Enviado em: segunda-feira, 16 de outubro de 2023 15:59
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: Chamado #2694 - Chamado #2384 - Análise de Composição de Custos - Pregão Eletrônico 05.2023/CML foi criado

-- Por favor, digite sua resposta acima desta linha --

Olá RAFAEL APARECIDO DE REZENDE.

Foi criado um chamado em seu nome. Quando responder um chamado por email, por favor, deixe o ID do chamado no corpo do assunto do email.

Seguem abaixo os dados do seu chamado:

Protocolo: #2694

Assunto: Chamado #2384 - Análise de Composição de Custos - Pregão Eletrônico 05.2023/CML

Departamento: Câmara de Louveira

Data do Chamado: 16/10/2023 15:58:57

Mensagem Original:

Prezados, boa tarde! Confirmamos o recebimento da resposta ao chamado “#2384 - Análise de Composição de Custos - Pregão Eletrônico 05.2023/CML”, e em que pese a mesma tenha adentrado de forma coesa e precisa nos aspectos que atinentes a demonstração patrimonial, bem como, eventual situação financeira da empresa participante/licitante, entendemos que ele não aprofundou nos demais aspectos técnicos suscitados em nossa solicitação inicial. Isto porque, conforme adiantamos em nosso requerimento exordial, e além daqueles que já foram exaustiva e brilhantemente objeto de explanação, buscamos a pretensa diligência em requerer “a efetiva ANÁLISE dos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais de natureza contábil que incidam na execução do objeto do presente certame”, bem como “eventual exequibilidade e aceitação da proposta que nos fora ofertada”. In casu, o que se buscou com o nosso pleito embrionário, fora a concreta e palpável promoção de diligências visando a “análise das propostas e da planilha de custos apresentada”, com a respectiva manifestação técnica “acerca da aceitabilidade/exequibilidade” da mesma, para que, após isso, passasse-se a eventual “aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro responsável pelo certame, que envolve em especial o valor apresentado nas respectivas planilhas de composição de custos e sua exequibilidade.”. Neste ínterim, e ao final, restou clara a necessidade de preenchimento de tais lacunas, haja vista que nas palavras dos nobres pareceristas, fora objeto de averiguação tão somente os “itens 11.7.2 e 11.7.3 do edital da licitação, estando, portanto, aptas a serem habilitadas neste item em análise.”, o que evidencia a total inobservância àqueles inerentes e oriundos da Planilha de Formação de Preços. Deste modo, a complementação da deliberação técnica é a medida que se impõe.

Anexos:

- Baixar: [PROPOSTA.pdf \(2.151,56 MB\)](#)

Email enviado por Planexcon. Fornecido por TomTicket

VALOR MENSAL

CUSTOS DO POSTO 24 HORAS DIÁRIAS DIUTURNO DE SEG A DOM Valores expressos em Reais (R\$) Discriminação dos Custos	TURNO: DOIS	2 Porteiros 1 com adicional	Total 24 porteiros (3 postos com 2)	ESCALA: 12/36
VALOR MENSAL PARA 1 (UM) POSTO DE TRABALHO E 3 (TRÊS) POSTOS	VALORES POR PORTEIRO	VALORES POR TURNO	VALORES TOTAL	PERCENTUAL
Composição da Remuneração				39,23%
Salário-base	R\$ 1.799,43	R\$ 3.598,86	R\$ 43.186,32	
Adicional noturno	R\$ 196,30	R\$ 294,45	R\$ 4.711,20	
Hora noturna adicional	R\$ 37,75	R\$ 56,63	R\$ 61,75	
		R\$ 3.949,94	R\$ 47.959,27	
Benefícios Mensais e Diários				12,25%
Vale-transporte	R\$ 0,00		R\$ 0,00	Transporte proprio
Custo mensal	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Parcela do trabalhador	R\$ 107,97		R\$ 2.591,18	
Vale-Alimentação	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	
Custo mensal	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Parcela do trabalhador	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Cesta básica	R\$ 132,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00	
Assistência médica familiar	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Benefício social familiar	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Auxílio-creche	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		R\$ 1.464,00	R\$ 14.976,82	
Insumos Diversos				2,16%
Uniforme	R\$ 85,00	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00	
Gasto mensal	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
EPI	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00	
Gasto mensal	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00		R\$ 0,00	

MC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
 Rua Arapuã, 49 / 53 – Vila Guarani – CEP 04307070 – São Paulo / SP
 Telefone: (11) 5071-6936 – e-mail: mcoperacional500@gmail.com.com
 CNPJ 19.205.151/0001-04

		R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	
Encargos Sociais e Trabalhistas				14,75%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 290,00		R\$ 6.960,00	
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 349,00		R\$ 8.376,00	
Afastamento maternidade	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 10,00		R\$ 240,00	
Custo de rescisão	R\$ 250,00		R\$ 6.000,00	
Outros - INSS Funcionário 9%	R\$ 147,68		R\$ 3.544,30	
		R\$ 751,32	R\$ 18.031,70	
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação				0
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
			R\$ 0,00	
Custos Indiretos, Lucro e Tributos				28,95%
Custos Indiretos	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Lucro	R\$ 2.072,20		R\$ 2.072,20	
Tributos	R\$ 16.660,00		R\$ 16.660,00	
ISS	R\$ 2.380,00		R\$ 2.380,00	
PIS	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
COFINS	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
SIMPLES NACIONAL	R\$ 9.520,00		R\$ 14.280,00	
			R\$ 35.392,20	
Total do Posto/mês		R\$ 39.666,66		100%

Supervisor				0,00%
Salário Base	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Encargos previdenciários e FGTS				
13º Salário + Adicional de férias				
Afastamento maternidade				
Custo de reposição do profissional ausente				
Custo de rescisão				
Outros - INSS Funcionário 9%				
Auxiliar de Escritório				0,00%
Salário Base	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Encargos previdenciários e FGTS				
13º Salário + Adicional de férias				
Afastamento maternidade				
Custo de reposição do profissional ausente				
Custo de rescisão				

MC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
 Rua Arapuã, 49 / 53 – Vila Guarani – CEP 04307070 – São Paulo / SP
 Telefone: (11) 5071-6936 – e-mail: mcoperacional500@gmail.com.com
 CNPJ 19.205.151/0001-04

Outros - INSS Funcionário 9%

Como já possuímos Escritório no Município de Louveira, não temos custos extras com estes funcionários

			VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA
TOTAL MENSAL DA PROPOSTA PARA OS 3 (TRÊS) POSTOS		R\$ 4.958,33	R\$ 118.999,99
* 1 PORTEIRO			** 24 PORTEIROS VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA
TOTAL ANUAL DA PROPOSTA PARA OS 3 (TRÊS) POSTOS			R\$ 1.427.999,87

Louveira, 03 agosto de 2023



MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Peterson Rodrigues Saito

CPF: 369.903.278-71

MC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Rua Arapuã, 49 / 53 – Vila Guarani – CEP 04307070 – São Paulo / SP
Telefone: (11) 5071-6936 – e-mail: mcoperacional500@gmail.com.com
CNPJ 19.205.151/0001-04

Pregão - Equipe

De: Planexcon <helpdesk@planexcon.tomticket.com>
Enviado em: quinta-feira, 26 de outubro de 2023 14:20
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: Chamado #2694 - Chamado #2384 - Análise de Composição de Custos - Pregão Eletrônico 05.2023/CML foi respondido

-- Por favor, digite sua resposta acima desta linha --

RAFAEL APARECIDO DE REZENDE

Seu chamado **#2694 - Chamado #2384 - Análise de Composição de Custos - Pregão Eletrônico 05.2023/CML** foi respondido em 26/10/2023 14:20.

Danillo Antonio de Camargo Nitrini (Atendente) enviou:

Prezado Rafael/Gustavo

Boa tarde

Conforme contato telefonico, fico no aguardo do envio das informações solicitadas pelo contato telefonico para finalização da analise.

A fim de viabilizar o envio, mesmo havendo a oportunidade pelo e-mail e/i whatsapp informado, respondemos esse chamado apenas para que seja, se assim entender, seja mais facil sua anexação ao expediente.

De toda forma, permanecemos a disposição.

Att

Email enviado por Planexcon. Fornecido por TomTicket

Pregão - Equipe

De: Pregão - Equipe <pregao@louveira.sp.leg.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de novembro de 2023 14:20
Para: 'helpdesk-prot2694@planexcon.tomticket.com'
Assunto: RES: Chamado #2694 - Chamado #2384 - Análise de Composição de Custos - Pregão Eletrônico 05.2023/CML foi respondido
Anexos: ANEXO III.PDF

Prezados, boa tarde!

Segue conforme solicitado.

Obrigado!

Atenciosamente,



Pregão - Equipe
Câmara Municipal de Louveira
(19) 3878-9420
www.louveira.sp.leg.br
pregao@louveira.sp.leg.br

De: Planexcon [mailto:helpdesk@planexcon.tomticket.com]
Enviada em: quinta-feira, 26 de outubro de 2023 14:20
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: Chamado #2694 - Chamado #2384 - Análise de Composição de Custos - Pregão Eletrônico 05.2023/CML foi respondido

-- Por favor, digite sua resposta acima desta linha --

RAFAEL APARECIDO DE REZENDE

Seu chamado **#2694 - Chamado #2384 - Análise de Composição de Custos - Pregão Eletrônico 05.2023/CML** foi respondido em 26/10/2023 14:20.

Danillo Antonio de Camargo Nitrini (Atendente) enviou:

Prezado Rafael/Gustavo

Boa tarde

Conforme contato telefonico, fico no aguardo do envio das informações solicitadas pelo contato telefonico para finalização da análise.

A fim de viabilizar o envio, mesmo havendo a oportunidade pelo e-mail e/i whatsapp informado, respondemos esse chamado apenas para que seja, se assim entender, seja mais facil sua anexação ao expediente.

De toda forma, permanecemos a disposição.

Att



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III (QUANTITATIVO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS)

Optante pelo Simples Nacional? XX Sim ☐ Não

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão

Quantidade de funcionários que irão executar os serviços: _____

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
Porteiro/Controlador de Acesso	24	R\$ 5.093,39

Indicação da entidade de classe da categoria profissional

CATEGORIA PROFISSIONAL	CÓDIGO CBO	
Sind. Das Empresa de A E CONSERV No Est de São Paulo Porteiro	5174-10	Porteiros, vigias que pertence ao grupo dos trabalhadores nos serviços de proteção e segurança

* CBO-Código Brasileiro de Ocupações

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta: sessenta dias (mínimo de 60 dias).

Louveira, 28/11/23


SÓCIO PROPRIETÁRIO: PETERSON RODRIGUES SAITO
CPF: 369.903.278-71

Diretoria Administrativa CML

De: Planexcon <helpdesk@planexcon.tomticket.com>
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 16:42
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: Chamado #2694 - Chamado #2384 - Análise de Composição de Custos - Pregão Eletrônico 05.2023/CML foi respondido

-- Por favor, digite sua resposta acima desta linha --

RAFAEL APARECIDO DE REZENDE

Seu chamado **#2694 - Chamado #2384 - Análise de Composição de Custos - Pregão Eletrônico 05.2023/CML** foi respondido em 12/12/2023 16:41.

Danillo Antonio de Camargo Nitrini (Atendente) enviou:

Prezados Gustavo/Rafael

Conforme solicitação constante do presente expediente, encaminhamos em anexo o parecer complementar àquele já encaminhado a propósito do chamado 2694.

Em geral, a análise resultou na necessidade de esclarecimentos pela empresa dos diversos pontos objeto de crítica.

Ficamos a disposição para quaisquer necessidades e informações.

Att

Danillo A. de C. Nitrini

Anexos:

- Baixar: [PARECER LICITAÇÃO PREGAO ELETR. 05 23 COMPLEMENTAÇÃO.pdf \(714,60 KB\)](#)

Email enviado por Planexcon. Fornecido por TomTicket

PARECER TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ASSUNTO: LICITAÇÃO Nº 52/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.
COMPLEMENTAÇÃO

Trata-se de consulta ofertada pela Câmara Municipal de Louveira a despeito da análise da proposta da empresa *MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERC. EIRELI EPP*, participante do certame em epígrafe.

Urge ressaltar, por oportuno, que já fora objeto de parecer específico anterior a análise dos índices contábeis exigidos para fins de habilitação, conforme requisitos exigidos nos itens 11.7.2 e 11.7.3 do instrumento convocatório da licitação (objeto do chamado interno nº 2384). Com efeito, considerando o pedido de complementação ofertado pelo Consulente a propósito do chamado nº 2694, aprestamos as seguintes ponderações.

Honrados, sobremaneira, para discorrer sobre o tema, doravante, de forma sucinta expomos nossas considerações:

DO PARECER:

Dessume-se do enredo processual que o certame foi suspenso a fim de que se procedesse à análise da proposta e planilha de composição de custos da empresa licitante detentora da melhor oferta, qual seja, *MC Prestação de Serviços Terceirizados Eirelli*.

Verifica-se, neste desiderato que, no estrito exercício do poder de diligência, o pregoeiro responsável exigiu da referida licitante a apresentação de planilha compositiva dos custos contendo todos os elementos que incidem sobre o objeto licitatório, conforme modelo constante do Anexo XII do Edital.

Neste ponto, ressaltamos que a análise ora apresentada tomou como base e limitou-se ao modelo fornecido pela própria Administração, no caso, também utilizado pela empresa licitante, inobstante diversos outros arquétipos passíveis de utilização para composição de custos. Sendo assim, assentamos que



elementos de custos e itens não indicados na referida planilha não foram considerados, tal como, por exemplo, o PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS¹.

De prêmio, mister se faz consignar que o certame tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de portaria, com fornecimento de mão de obra, uniformes, ferramentas e equipamentos.

Nestes termos, incide na composição do preço não somente os insumos, mas notadamente a mão de obra a ser alocada nas dependências da Câmara, considerando três postos de trabalho, com três funcionários mantendo ininterrupto o funcionamento.

A despeito do aspecto funcional, verifica-se que os funcionários que prestarão os serviços estão atrelados à categoria de portaria. Ou seja, malgrado outras hipóteses que não se aplicam diretamente no caso vertente, as empresas que atuam neste ramo estarão obrigatoriamente sujeitas às disposições estabelecidas na convenção coletiva da categoria - CCT.

Conforme documentos que instruem o expediente de chamado, vigora atualmente para tais finalidades a *CCT 2022/2023 - REGISTRO NO MTE: SP001183/2022, aditada pelo Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP000969/2023, firmada entre o SIEMACO-SP (Sindicatos Trabalhadores Empresas Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de SP) e o SEAC (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo)*.

Por oportuno, importante ressaltar que o referido termo aditivo tem por vigência o período anual de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, sendo 01 de janeiro a data-base da categoria.

¹ CCT - CLÁUSULA QUINTA - PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS Com o objetivo legal de incentivar a produtividade, a qualidade e o bom relacionamento entre Capital X Trabalho, estabelecendo para este período o sistema de participação nos resultados, não gerando qualquer paradigma para acordos futuros e também não se aplicando da habitualidade em termos monetários, não substituindo ou complementando a remuneração devida a qualquer empregado.

c) Valor do PPR: R\$ 310,83 (trezentos e dez reais e oitenta e três centavos), sendo pago em 02 (duas) parcelas semestrais, uma no valor de R\$ 155,41 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) sendo a primeira em 10 de agosto de 2023 e a segunda, no valor de R\$ 155,42 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) em 10 fevereiro de 2024;



Como decorrência da legislação trabalhista, em especial a Consolidação das Lei do Trabalho - CLT, a CCT possui natureza de instrumento normativo, conceituando-se pelo acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais Sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho (CLT, artigo 611).

É através deste instrumento são fixadas entre o sindicato profissional, representando a categoria dos trabalhadores e o sindicato econômico, representando as empresas empregadoras, as diversas regras e estabelecidas as condições que serão aplicadas àquela determinada categoria.

Adentrando-se aos valores indicados pela empresa em sua planilha de preços e procedendo-se a um comparativo com as determinadas exigências elencadas pela CCT de regência, pudemos constatar que alguns elementos ou não guardam correlação com os valores e disposições legais ou prescindem do devido esclarecimento.

Ademais de outros custos e encargos que incidem diretamente sobre a mão de obra, essas premissas devem obrigatoriamente ser seguidas pelas empresas licitantes na composição do seu preço.

Para melhor ilustração, passamos a pontualmente indicar os pontos de crítica:

ADICIONAL NOTURNO / HORA NOTURNA

Composição da Remuneração			
Salário-base	R\$ 1.799,43	R\$ 3.598,86	R\$ 43.186,32
Adicional noturno	R\$ 196,30	R\$ 294,45	R\$ 4.711,20
Hora noturna adicional	R\$ 37,75	R\$ 56,63	R\$ 61,75
		R\$ 3.949,94	R\$ 47.959,27

(cf. planilha apresentada – empresa vencedora)



NOTA: Não foi possível mensurar a base de cálculo, percentuais aplicados e premissa legal utilizada. *Solicitar esclarecimentos à empresa a fim de que instrua e informe os percentuais utilizado para tanto.*

Como se sabe, o adicional noturno é concedido ao profissional que cumprir jornada parcial ou integralmente entre o horário de 22h a 5h, a fim de compensar, de alguma forma, o desgaste decorrente da troca de horários. De acordo com o art. 73 da CLT, o custo da hora noturna deve ser maior que o da hora diurna em, no mínimo, 20%. No parágrafo 1º desse mesmo artigo fica estipulado que a hora noturna deve ser computada com duração de 52 minutos e 30 segundos. Devido a essa redução, são garantidos ao funcionário como hora noturna adicional os resíduos provenientes de cada 60 (sessenta) minutos trabalhados no período noturno.

VALE TRANSPORTE

Benefícios Mensais e Diários				12,25%
Vale-transporte	R\$ 0,00		R\$ 0,00	Transporte próprio
Custo mensal	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Parcela do trabalhador	R\$ 107,97		R\$ 2.591,18	

(cf. planilha apresentada – empresa vencedora)

NOTA: Embora o cálculo do desconto/participação do trabalhador de fato corresponda ao percentual legal de 6%, *exige-se melhor esclarecimento no tocante à ausência de custos pela empresa haja vista a indicação de utilização de transporte próprio.*

CESTA BÁSICA

Benefícios Mensais e Diários				12,25%
Vale-transporte	R\$ 0,00		R\$ 0,00	Transporte próprio
Custo mensal	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Parcela do trabalhador	R\$ 107,97		R\$ 2.591,18	
Vale-Alimentação	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	
Custo mensal	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Parcela do trabalhador	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Cesta básica	R\$ 132,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00	

(cf. planilha apresentada – empresa vencedora)



NOTA: A CCT correspondente estabelece expressamente na sua cláusula sexta a obrigatoriedade no fornecimento cesta básica, sendo facultado às empresas, alternativamente, fornecerem vale-alimentação ou equivalente, através de tíquetes, vale alimentação ou cartões magnetizados, neste caso, **no valor de R\$ 132,49**. Embora apresente pouca diferença, mas o valor utilizado pela licitante encontra-se abaixo do fixado, de forma que se considerado o número de funcionários e o período anual, teremos ao final um valor de proposta abaixo do necessário.

Assim sendo, o valor indicado está equivocado, ensejando a devida correção/esclarecimento.

AUXÍLIO SAUDE / BENEFÍCIO SOCIAL / NORMA REGULAMENTADORA Nº 07

Benefícios Mensais e Diários				12,25%
Vale-transporte	R\$ 0,00		R\$ 0,00	Transporte proprio
Custo mensal	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Parcela do trabalhador	R\$ 107,97		R\$ 2.591,18	
Vale-Alimentação	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	
Custo mensal	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Parcela do trabalhador	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Cesta básica	R\$ 132,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00	
Assistência médica familiar	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Benefício social familiar	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Auxílio-creche	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 0,00		R\$ 0,00	

(cf. planilha apresentada – empresa vencedora)

NOTA: No que concerne aos três benefícios acima destacados, considerando a ausência de indicação de valor na planilha em todos eles, tomamos a liberdade de conjuntamente indicar as respectivas críticas.

Assistência Médica Familiar – Médico Ambulatorial e Odontológico. Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo mensal de R\$ 32,05 por profissional, a fim de subsidiar o pagamento do benefício por parte do empregador.

Benefício Social Familiar. Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo do benefício social familiar, composto de assistência familiar, assistência financeira imediata, assistência alimentícia e manutenção de renda familiar pelo valor mensal de R\$ 14,62 por profissional; e



Norma Regulamentadora nº 07. Em conformidade com os artigos 168 e 169 da CLT, a NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, tem por objetivo a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores. A referida norma é considerada com a inclusão dos custos referentes aos exames médicos admissional, periódicos e demissional, com a incidência dos respectivos custos².

Em todos esses casos, necessário se faz o devido esclarecimento, tendo em vista que, a rigor, os valores devem compor a base da planilha de custos, ensejando no acréscimo e/ou necessidade de ajuste.

UNIFORMES E EPI

Insumos Diversos				2,16%
Uniforme	R\$ 85,00	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00	
Gasto mensal	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
EPI	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00	
Gasto mensal	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00		R\$ 0,00	

(cf. planilha apresentada – empresa vencedora)

NOTA: Embora a empresa possua certa liberalidade para composição dos custos relativos a uniforme e EPI, encontrando-se dentro do crivo de sua organização interna, *necessário se faz a este propósito maiores explicações acerca dos valores, colacionando comprovantes, notas fiscais e afins no intuito demonstrar que eles se encontram num patamar módico de exequibilidade, inclusive no tocante ao critério vida útil / valor.*

Inobstante, inexistente no expediente instaurado pelo consulente maiores instruções a respeito, tais valores poderão também ser oportunamente mensurados de acordo com a pesquisa de mercado constante do processo interno de instauração do certame.

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

² O cálculo para obter-se o valor referente à NR 07 se dá da seguinte forma:

$$CNR = \{[(CEMA + CEMD) / ETP] + [CEMP / MA]\} * (QTD + QTDF)$$

Em que: CNR: Custo da Norma Regulamentadora 07 CEMA: Custo do Exame Médico Admissional CEMD: Custo do Exame Médico Demissional ETP: Estimativa do tempo de permanência do trabalhador em meses CEMP: Custo do Exame Médico Periódico MA: Número de meses no ano QTD: Quantidade de trabalhadores QTDF: Quantidade de folguistas



Encargos Sociais e Trabalhistas				14,75%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 290,00		R\$ 6.960,00	
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 349,00		R\$ 8.376,00	
Afastamento maternidade	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 10,00		R\$ 240,00	
Custo de rescisão	R\$ 250,00		R\$ 6.000,00	
Outros - INSS Funcionário 9%	R\$ 147,68		R\$ 3.544,30	

(cf. planilha apresentada – empresa vencedora)

NOTA: No tocante aos encargos sociais e trabalhistas informados pela empresa, existem diversas incorreções que, ao nosso ver, ou não condizem com as exigências legais ou não foi possível se obter a base/percentual de cálculo utilizado.

Primeiramente, o item indicado como “*encargos previdenciários*”, considerando que a empresa anotou ser optante do Simples Nacional (SN), *em tese não deve haver incidência destacada deste custo, mas sim conjuntamente com todos os encargos tributários constantes do item próprio da tabela*, conforme mais abaixo explicitados (**vide crítica objeto da anotação específica abaixo**). Com efeito, tal incorreção prejudica também a própria mensuração dos custos atinentes ao FGTS, que na espécie devem corresponder ao percentual de 8%³, estando o valor apresentado em dissonância com as normas legais.

Da mesma forma, os itens relativos “*13º, adicional de férias, custo de reposição de profissional ausente e custo de rescisão*”, em todos não foi possível se subsumir a base de cálculo e percentuais utilizados, prejudicando a análise. Apenas para ressaltar, o “adicional de férias” em geral, é utilizado a base de 3,043% e o “13º salário”, variando de 9,359% a 9,3610% de acordo com a jornada de trabalho⁴. Em ambos os casos, assentamos inexistir correlação entre os percentuais e valores apresentados.

Os custos rescisórios, envolvem os elementos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso-prévio indenizado, aviso-prévio trabalhado e respectivas multas do FGTS, além de incidências dos encargos previdenciários e FGTS e todas as orientações legais advindas da Lei Federal nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

Ainda neste item, outra irregularidade constatada se refere ao desconto de valores do item denominado “*outros – INSS funcionário 9%*” junto ao cálculo da tabela. Veja, a retenção previdenciária deve ser realizada pela própria empregadora junto ao salário do empregado, sendo o respectivo valor utilizado como pagamento/repasse da contribuição mensal, **não se constituindo propriamente num custo da empresa.**

³ Lei nº 8.036/1990

⁴ Tomando-se como referência o CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – Volume 2 - Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios (base janeiro 2023)



Contudo, a licitante, subtraiu o valor deste item do montante total calculado, levando a redução dos custos totais. Ao nosso ver, *tal mecanismo está incorreto.*

Em todas as hipóteses acima descritas, *necessário se faz o devido esclarecimento para demonstração das bases/percentuais utilizados, os precedentes normativos e eventuais correções de valores.*

CUSTOS INDIRETOS E TRIBUTOS

Custos Indiretos, Lucro e Tributos				28,95%
Custos Indiretos	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
Lucro	R\$ 2.072,20		R\$ 2.072,20	
Tributos	R\$ 16.660,00		R\$ 16.660,00	
ISS	R\$ 2.380,00		R\$ 2.380,00	
PIS	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
COFINS	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
SIMPLES NACIONAL	R\$ 9.520,00		R\$ 14.280,00	

(cf. planilha apresentada – empresa vencedora)

NOTA: De proêmio, observamos que os custos indiretos deixaram de ser considerados pela empresa, denotando ausência de despesas a este título. Conceitualmente, os custos indiretos constituem-se nos gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc. **(quanto a estes aspectos especificamente, a empresa informou que possui escritório no Município Louveira não havendo custos extras com tais funcionários).**

Porém, as despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central (*Aluguel da sede; Manutenção e conservação da sede; Despesas com água, luz e comunicação; Imposto predial e taxa de funcionamento; Material de escritório; e Manutenção de equipamentos de escritório*) e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como seguro de responsabilidade civil, todos eles repercutindo em custos em tese a serem absorvidos pela empresa.

Assim, para melhor análise das balizas apresentadas pela empresa, *necessário se faz o devido esclarecimento acerca da inexistência das despesas.*



No que tange ao aspecto tributário, antes de especificar as incorreções da planilha em si, exige-se uma pequena digressão a respeito.

Como se sabe, o **Simples Nacional (SN)** é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, abrangendo os seguintes tributos: *IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP)*;

Neste desiderato, **já se observa a determinada irregularidade nos custos tributários apresentados pela empresa**. Em tese, se ela declara ser optante do SN, bastaria a indicação da correspondente alíquota e do quanto em valores resulta o encargo tributário total. No entanto, conforme se observa da planilha, existem valores de custos para os elementos “tributo” e “iss”, e ainda mais, outra consignação no item “simples nacional”, tornando impossível a avaliação das unidades que a compõe.

Inobstante a tais assertivas, que decorrem da própria declaração da empresa enquanto optante do SN, *pairam ainda incertezas a respeito da legalidade desta condição*, mas que variam de acordo com a sua realidade.

De acordo com o inciso XII do artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, não podem recolher os impostos e contribuições na forma do SN a microempresa ou empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, o que ao nosso ver, corresponde ao objeto licitatório.

No entanto, para essa regra existem algumas exceções previstas no §5o-C do artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006, dentre as quais destacamos os serviços de vigilância, limpeza ou conservação.

Muito embora o § 5o-C do artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006 indique os serviços de vigilância, limpeza ou conservação como uma das exceções de empresas de cessão e locação de mão de obra autorizadas a optar pelo SN, **os serviços de portaria não foram por ela ressaltados**.

E quanto a isso, aliás, ressaltamos que muito embora os serviços de portaria e vigilância se assemelhem, a Receita Federal do Brasil já se manifestou⁵, no sentido de que tais

⁵ Assunto: Simples Nacional

SIMPLES NACIONAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E ZELADORIA. VEDAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA. OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL.

Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão de obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional, portanto, não se enquadram na exceção do inciso VI, §5o-C do art. 18, da Lei Complementar no 123, de 2006, e sim na regra de vedação do inciso XII, art. 17, da referida Lei. (SOLUÇÃO DE CONSULTA DISIT/SRRF07 Nº 7011, DE 31 DE MAIO DE 2022) – disponível em <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=125700>



atividades não se confundem, ensejando que, em tese, os serviços prestados pela empresa licitante e objeto do certame não poderiam se enquadrar ao SN.

Com efeito, considerando que, em regra, as empresas que estão sujeitas ao SN possuem carga tributária menor do que as empresas que estão sujeitas aos demais regimes tributários (Real ou Presumido), a opção indevida com recolhimento a menor dos encargos tributários enseja a irregularidade na composição dos custos.

Veja, acaso não legalmente optante do SN, a empresa deve obrigatoriamente considerar nos seus custos, especificamente, as despesas fiscais relacionadas com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN e, ainda, incidências previdenciárias⁶.

Diante de todos esses pormenores, *necessário de faz o esclarecimento e demonstração das condições tributárias bem como elucidação das unidades/valores indicadas na planilha.*

NOTAS COMPLEMENTARES

A título de complementação da análise acima, destacamos que, o *salário (piso salarial)* da categoria indicada na planilha encontra-se de acordo com aquele exigido pela CCT.

Da mesma forma, o *vale refeição*, por imposição do edital da licitação, foi fixado em R\$ 600,00 (ANEXO I – Termo de Referência), ou seja, acima do previsto na CCT, inexistindo prejuízos a serem considerados.

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL

EMENTA: PORTARIA. ZELADORIA.

Os serviços de portaria e de zeladoria, porque não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação e são prestados mediante cessão de mão-de-obra, são vedados aos optantes pelo Simples Nacional.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 17, XII, art. 18, § 5º-C, VI, § 5º-H; RPS, art. 219, § 2º, I, XX; IN RFB nº 971, de 2009, art. 191, § 2º. (SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 57, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015) – disponível em

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=62899>

⁶ Exemplificando, as alíquotas do PIS (Programa de Integração Social) e do Cofins (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), tanto para as empresas optantes do lucro presumido quanto do lucro real, incidem sobre o valor do faturamento, porém, com percentuais diferentes; o IRPJ (Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas) e CSLL (Contribuição Social para Lucro Líquido), as alíquotas incidem sobre o faturamento apenas para optantes do lucro presumido, enquanto que para optantes do lucro real, os tributos incidem sobre o lucro obtido no balanço anual da empresa, embora o TCU6 possua entendimento de que estes últimos, IRPJ e CSLL, não podem vir destacados no BDI, mas podem integrar o lucro da licitante (Acórdão n.º 1591/2010-2ª Câmara, TC-006.211/2008-8, rel. Min-Subst. André Luís de Carvalho, 13.04.2010)



E por fim, quanto a *parcela do lucro*, constante da planilha, assentamos que o valor praticado pela empresa se insere no crivo interno de sua organização financeira, sendo, pois, a remuneração do serviço, associada ao risco da sua realização, representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

Tal parcela faz parte da metodologia de cálculo da taxa de BDI (benefícios e despesas indiretas), cuja qual é defeso à Administração impor ou indicar em seu projeto básico um percentual de BDI. De fato, a Administração pode apenas estabelecer parâmetros objetivos para avaliar a aceitabilidade do BDI previsto na planilha, o que permite a fixação de um percentual máximo a ser aceito para fins de classificação das propostas, conforme prevê o art. 40, X, da Lei de Licitações, lembrando que o BDI retrata os custos indiretos do futuro contratado, existindo para o licitante uma margem de liberdade para defini-lo (Acórdão nº 1.726/2008 – TCU).

Com efeito, verifica-se que não há no expediente, qualquer menção ou balizamento acerca do BDI. Por tais razões deixamos de considerá-lo na crítica, sendo este um instituto que pode sofrer variações diversas que impossibilitam uma objetiva indicação.

Diante do acima exposto, assentamos que as críticas acima ressaltadas indicam apenas os elementos básicos sem os quais não poderá a empresa apresentar uma proposta idônea e capaz de ser executada.

Destarte, a planilha apresentada pode servir de instrumento para aferição mínima dos valores consignados pelas empresas licitantes, a fim de averiguar a sua exequibilidade, a partir de elementos objetivos que devem compor o custeio do serviço a ser contratado.

Lembrando que, para fins de cálculo de inexecuibilidade de proposta, os critérios estabelecidos na Lei 14.133/2021 não são absolutos, devendo a Administração contratante adotar providências com vistas à aferição da viabilidade dos valores ofertados, antes da desclassificação da proponente, ou seja, justificar os motivos da eventual desclassificação, nos exatos termos do artigo 59:

Art. 59. *Serão desclassificadas as propostas que:*

III - apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Importante ressaltar, por fim, que as propostas que contrariem instrumentos legais devem ser consideradas inexequíveis, o que caracteriza motivo suficiente para a sua desclassificação. Neste aspecto, vê-se que os elementos indicados na planilha de custos devem conter o mínimo legal exigível das empresas no que tange ao custeio da mão de obra, de forma o seu descumprimento, em tese, a macularia de vício material e, portanto, passível de desclassificação.

DA CONCLUSÃO:

Diante das considerações acima apresentadas e das circunstâncias que envolvem o certame, S.M.J: entendemos que a Empresa MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP, a título de diligências, *necessita prestar os devidos e específicos esclarecimentos a respeito dos diversos pontos de crítica acima, sem os quais não é possível se concluir a análise legal e valorativa da planilha de custos apresentada, bem como o potencial de sua exequibilidade.*

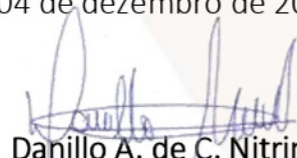
Desta forma entendemos estar o questionamento do Nobre Consulente, no momento sanado.

Tietê, 04 de dezembro de 2023.



Gréliz Silvestrin
CRC 1SP 217.259/O-3

Marcela Rapete Pizol
Consultora



Danillo A. de C. Nitrini
OAB/SP nº 254.974

Planexcon Assessoria e Consultoria Pública
planexcon.com.br



Pregão - Equipe

De: Pregão - Equipe <pregao@louveira.sp.leg.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 16:14
Para: mcoperacional500@gmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022. ESCLARECIMENTOS
Anexos: PARECER_LICITAÇÃO PREGAO ELETR. 05_23_COMPLEMENTAÇÃO.pdf

Prezados, boa tarde!

Segue para os devidos esclarecimentos, conforme consignado na análise/parecer aqui vinculado.

Ressaltamos que, nos termos do art. 1º do Ato da Presidência nº 22/2023, "não haverá expediente nas dependências da Câmara Municipal de Louveira do dia 21 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024 ficando, por conseguinte, suspensas as atividades desta Casa de Leis".

Obrigado!

Atenciosamente,



Pregão - Equipe
Câmara Municipal de Louveira
(19) 3878-9420
www.louveira.sp.leg.br
pregao@louveira.sp.leg.br

Pregão - Equipe

De: Mc Terceirização <mcoperacional500@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 19 de dezembro de 2023 13:55
Para: Pregão - Equipe
Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022. ESCLARECIMENTOS

Boa tarde

Informo que a empresa está de acordo!

Atenciosamente,

PETERSON RODRIGUES SAITO - TEL: (011) 96777-0779

MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CNPJ: 19.205.151/0001-04



Em seg., 18 de dez. de 2023 às 16:13, Pregão - Equipe <pregao@louveira.sp.leg.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Segue para os devidos esclarecimentos, conforme consignado na análise/parecer aqui vinculado.

Ressaltamos que, nos termos do art. 1º do Ato da Presidência nº 22/2023, "não haverá expediente nas dependências da Câmara Municipal de Louveira do dia 21 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024 ficando, por conseguinte, suspensas as atividades desta Casa de Leis".

Obrigado!

Atenciosamente,



Pregão - Equipe

Câmara Municipal de Louveira

(19) 3878-9420

www.louveira.sp.leg.br

pregao@louveira.sp.leg.br

Pregão - Equipe

De: Mc Terceirização <mcoperacional500@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 8 de janeiro de 2024 14:29
Para: Pregão - Equipe
Cc: Diretoria Infrestutura e Serviços
Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022. ESCLARECIMENTOS
Anexos: planilha mc (2).pdf

Em seg., 18 de dez. de 2023 às 16:13, Pregão - Equipe <pregao@louveira.sp.leg.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Segue para os devidos esclarecimentos, conforme consignado na análise/parecer aqui vinculado.

Ressaltamos que, nos termos do art. 1º do Ato da Presidência nº 22/2023, "não haverá expediente nas dependências da Câmara Municipal de Louveira do dia 21 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024 ficando, por conseguinte, suspensas as atividades desta Casa de Leis."

Obrigado!

Atenciosamente,



Pregão - Equipe

Câmara Municipal de Louveira

(19) 3878-9420

www.louveira.sp.leg.br

pregao@louveira.sp.leg.br

Atenciosamente,

PETERSON RODRIGUES SAITO - TEL: (011) 96777-0779

MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CNPJ: 19.205.151/0001-04



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 05/2023

PROPONENTE: MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ENDEREÇO: Rua: Arapuã n 49
MUNICÍPIO: São Paulo – SP
CNPJ: 19.205.151/0001-04
FONE(S): 11 5071-6936 / 11 9 6777-0779
Bairro/Distrito: Vila Guarani
CEP: 04307-070

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de portaria, com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 03 pontos de trabalho de 24 horas, com 02 (dois) funcionários, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações do edital e seus anexos.	R\$ 118.999,85	R\$ 1.427.998,20
VALOR GLOBAL (12 meses):		R\$ 1.427.998,20	

VALOR GLOBAL, POR EXTENSO: R\$ 1.427.998,20 (Um milhão, quatrocentos e vinte sete mil, novicentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Peterson Rodrigues Saito
CPF: 369.903.278-71

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 52/2023 - EDITAL Nº 05/2023 - SOLICITAÇÃO Nº 58/2023

MUNICIPIO/UF: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA / SP

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12

CONVENCAO COLETIVA DO TRABALHO 2023/2023

NUMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004137/2023

NUMERO DE REGISTRO NO MTE: SP000969/2022

VIGENCIA: 01/01/2023 À 31/12/2023

DATA BASE DA CATEGORIA: 01 DE JANEIRO

CATEGORIA PROFISSIONAL/CBO: CONTROLADOR DE ACESSO / 5174-10

JORNADA DE TRABALHO: 12X36 DIURNO

REGIME DE TRIBUTACAO: SIMPLES NACIONAL

GRUPO "A"		(%)	(R\$)
I- Remuneração			
Salário do Controlador de Acesso			R\$ 1.799,43
Periculosidade 30% (Ref. Lei 12.740/2012)			R\$ -
Massa Salarial			R\$ 1.799,43
Participação nos Lucros e Resultados			R\$ 25,90
Hora Extra 50%			R\$ -
Remuneracao Diurna			R\$ 1.825,33
Nº de Controlador de Acesso	12		R\$ 21.903,96
Total da Remuneração			R\$ 21.903,96
II - Encargos Sociais			
GRUPO "A" - CUSTOS DOS ENCARGOS			
INSS - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	0,00%		R\$ -
SESI/SESC - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	0,00%		R\$ -
SENAI/SENAC - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	0,00%		R\$ -
INCRA - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	0,00%		R\$ -
Salário Educação - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	0,00%		R\$ -
FGTS	8,00%		R\$ 1.752,32
Seguro Acidente de Trabalho - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	0,00%		R\$ -
SEBRAE - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	0,00%		R\$ -
Total do Grupo "A"	8,00%		R\$ 1.752,32
GRUPO "B" - CUSTO DAS AUSENCIAS			
Férias	8,61%		R\$ 1.885,93
Auxilio Doença menos 15 dias	2,27%		R\$ 497,22
Auxilio Doença mais 15 dias	0,09%		R\$ 19,71

Acidente Trabalho	0,04%	R\$ 8,76
Auxilio Paternidade	0,02%	R\$ 4,38
Faltas Legais	0,45%	R\$ 98,57
Reciclagem Art. 91 Port. 992 MJ	0,94%	R\$ 205,90
Treinameto NR -5	1,56%	R\$ 341,70
Total do Grupo "B"	13,98%	R\$ 3.062,17
GRUPO "C" - CUSTO DAS VERBAS INDENIZATORIAS		
1/3 Férias Constitucional	2,87%	R\$ 628,64
13o. Salario	9,50%	R\$ 2.080,88
Aviso Previo Trabalhado	0,14%	R\$ 30,67
Total do Grupo "C"	12,51%	R\$ 2.740,19
GRUPO "D" - CUSTO DAS DEMISSOES		
Aviso Previo Indenizado	3,07%	R\$ 672,45
Reflexos no Aviso Previo Indenizado	0,60%	R\$ 131,42
Multa do FGTS	4,15%	R\$ 909,01
Contribuição Social Art. 1o. Lei 110/91	1,04%	R\$ 227,80
Indenização adicional	0,49%	R\$ 107,33
Total do Grupo "D"	9,35%	R\$ 2.048,02
GRUPO "E" - CUSTO ADICIONAL DE FERIAS		
Abono Pecuniario	0,75%	R\$ 164,28
1/3 Constitucionais do Abono Pecuniario	0,25%	R\$ 54,76
Total do Grupo "E"	1,00%	R\$ 219,04
GRUPO "F" - CUSTO DAS INCIDENCIAS DOS ENCARGOS		
FGTS S/Aviso Previo	0,25%	R\$ 54,76
Demais Itens do Grupo "A" Sobre Aviso Previo	0,88%	R\$ 192,75
Incidências sobre o Salario Maternidade/Paternidade	0,05%	R\$ 10,95
Incidência sobre o 13o. Salario Aviso Previo	0,02%	R\$ 4,38
Incidência do Grupo "A" sobre os Grupos "B e C"	9,75%	R\$ 2.135,64
Total do Grupo "F"	10,95%	R\$ 2.398,48
Valor total dos Encargos Sociais	55,79%	R\$ 12.220,22
Valor Total da Remuneração + Encargos Sociais		R\$ 34.124,18
Insumos:		
Uniformes/EPI	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

Beneficio Social + Auxilio Natalidade	R\$ 13,67	R\$ 164,04
Auxílio-Alimentação/Refeição	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Vale-Transporte (participação do empregado - 6% salario base)	R\$ 8,40	R\$ 2.217,60
Beneficio Medico Ambulatorial e Odontologico	R\$ 32,05	R\$ 384,60
Cesta Básica	R\$ 132,49	R\$ 1.589,88
Equipamentos / Materiais	R\$ 427,95	R\$ 5.135,40
Valor Total dos Insumos		R\$ 20.291,52
Valor Total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos		R\$ 54.415,70
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas	11,00%	R\$ 5.985,73
Lucro Bruto	11,00%	R\$ 6.644,16
TOTAL		R\$ 12.629,88
TOTAL ANTES DOS TRIBUTOS		R\$ 67.045,58
Tributos -		
COFINS	0,00%	R\$ -
PIS / PASEP	0,00%	R\$ -
ISS	2,00%	R\$ 1.602,62
IRPJ	0,00%	R\$ -
SIMPLES NACIONAL	16,00%	R\$ 12.820,96
Total dos Tributos	18,00%	R\$ 14.423,57
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 54.415,70
Valor Anual		R\$ 652.988,39

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 52/2023 - EDITAL Nº 05/2023 - SOLICITAÇÃO Nº 58/2023

MUNICIPIO/UF: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA / SP

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12

CONVENCAO COLETIVA DO TRABALHO 2023/2023

NUMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004137/2023

NUMERO DE REGISTRO NO MTE: SP000969/2022

VIGENCIA: 01/01/2023 À 31/12/2023

DATA BASE DA CATEGORIA: 01 DE JANEIRO

CATEGORIA PROFISSIONAL/CBO: CONTROLADOR DE ACESSO / 5174-10

JORNADA DE TRABALHO: 12X36 NOTURNO

REGIME DE TRIBUTACAO: SIMPLES NACIONAL

GRUPO "A"	(%)	(R\$)
I- Remuneração		
Salário do Controlador de Acesso		R\$ 1.799,43
Adicional Vigilante Condutor 10%		R\$ -
Periculosidade 30% (Ref. Lei 12.740/2012)		R\$ -
Massa Salarial		R\$ 1.799,43
Intrajornada (15 dias = 15hrs)		R\$ -
Hora Noturna Reduzida		R\$ 184,03
Participação nos Lucros e Resultados		R\$ 25,90
Adicional Noturno		R\$ 359,89
Remuneracao Diurna		R\$ 2.369,25
Nº de Controlador de Acesso	12	R\$ 28.430,98
Total da Remuneração		R\$ 28.430,98
II - Encargos Sociais		
GRUPO "A" - CUSTOS DOS ENCARGOS		
INSS	0,00%	R\$ -
SESI/SESC - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	0,00%	R\$ -
SENAI/SENAC - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	0,00%	R\$ -
INCRA - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	0,00%	R\$ -
Salário Educação - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	0,00%	R\$ -
FGTS	8,00%	R\$ 2.274,48
Seguro Acidente de Trabalho - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	0,00%	R\$ -
SEBRAE - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	0,00%	R\$ -
Total do Grupo "A"	8,00%	R\$ 2.274,48
GRUPO "B" - CUSTO DAS AUSENCIAS		
Férias	8,61%	R\$ 2.447,91
Auxilio Doença menos 15 dias	2,27%	R\$ 645,38
Auxilio Doença mais 15 dias	0,09%	R\$ 25,59
Acidente Trabalho	0,04%	R\$ 11,37

Auxilio Paternidade	0,02%	R\$ 5,69
Faltas Legais	0,45%	R\$ 127,94
Reciclagem Art. 91 Port. 992 MJ	0,94%	R\$ 267,25
Treinaemeto NR -5	1,56%	R\$ 443,52
Total do Grupo "B"	13,98%	R\$ 3.974,65
GRUPO "C" - CUSTO DAS VERBAS INDENIZATORIAS		
1/3 Férias Constitucional	2,87%	R\$ 815,97
13o. Salario	9,50%	R\$ 2.700,94
Aviso Previo Trabalhado	0,14%	R\$ 39,80
Total do Grupo "C"	12,51%	R\$ 3.556,72
GRUPO "D" - CUSTO DAS DEMISSOES		
Aviso Previo Indenizado	3,07%	R\$ 872,83
Reflexos no Aviso Previo Indenizado	0,60%	R\$ 170,59
Multa do FGTS	4,15%	R\$ 1.179,89
Contribuição Social Art. 1o. Lei 110/91	1,04%	R\$ 295,68
Indenização adicional	0,49%	R\$ 139,31
Total do Grupo "D"	9,35%	R\$ 2.658,30
GRUPO "E" - CUSTO ADICIONAL DE FERIAS		
Abono Pecuniario	0,75%	R\$ 213,23
1/3 Constitucionais do Abono Pecuniario	0,25%	R\$ 71,08
Total do Grupo "E"	1,00%	R\$ 284,31
GRUPO "F" - CUSTO DAS INCIDENCIAS DOS ENCARGOS		
FGTS S/Aviso Previo	0,25%	R\$ 71,08
Demais Itens do Grupo"A" Sobre Aviso Previo	0,88%	R\$ 250,19
Incidências sobre o Salario Maternidade/Paternidade	0,05%	R\$ 14,22
Incidência sobre o 13o. Salario Aviso Previo	0,02%	R\$ 5,69
Incidência do Grupo "A" sobre os Grupos "B e C"	9,75%	R\$ 2.772,02
Total do Grupo "F"	10,95%	R\$ 3.113,19
Valor total dos Encargos Sociais	55,79%	R\$ 15.861,65
Valor Total da Remuneração + Encargos Sociais		R\$ 44.292,63
Insumos:		
Uniformes/EPI	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Beneficio Social + Auxilio Natalidade	R\$ 13,67	R\$ 164,04

Auxílio-Alimentação/Refeição	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Vale-Transporte (participação do empregado - 6% salario base)	R\$ 8,40	R\$ 2.217,60
Beneficio Medico Ambulatorial e Odontologico	R\$ 32,05	R\$ 384,60
Cesta Básica	R\$ 132,49	R\$ 1.589,88
Equipamentos / Materiais	R\$ 427,95	R\$ 5.135,40
Valor Total dos Insumos		R\$ 20.291,52
Valor Total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos		R\$ 64.584,15
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas	11,00%	R\$ 7.104,26
Lucro Bruto	11,00%	R\$ 7.885,72
TOTAL		R\$ 14.989,98
TOTAL ANTES DOS TRIBUTOS		R\$ 79.574,13
Tributos -		
COFINS	0,00%	,
PIS / PASEP	0,00%	R\$ -
ISS	2,00%	R\$ 1.902,09
IRPJ	0,00%	R\$ -
SIMPLES NACIONAL	16,00%	R\$ 15.216,76
Total dos Tributos	18,00%	R\$ 17.118,85
Valor Mensal dos Serviços		R\$ 64.584,15
Valor Anual		R\$ 775.009,79

Pregão - Equipe

De: Planexcon <helpdesk@planexcon.tomticket.com>
Enviado em: segunda-feira, 8 de janeiro de 2024 15:10
Para: pregao@louveira.sp.leg.br
Assunto: Chamado #2984 - Chamado #2694 - Chamado #2384 - Análise de Composição de Custos - Pregão Eletrônico 05.2023/CML foi criado

-- Por favor, digite sua resposta acima desta linha --

Olá RAFAEL APARECIDO DE REZENDE.

Foi criado um chamado em seu nome. Quando responder um chamado por email, por favor, deixe o ID do chamado no corpo do assunto do email.

Seguem abaixo os dados do seu chamado:

Protocolo: #2984

Assunto: Chamado #2694 - Chamado #2384 - Análise de Composição de Custos - Pregão Eletrônico 05.2023/CML

Departamento: Câmara de Louveira

Data do Chamado: 08/01/2024 15:09:30

Mensagem Original:

Prezados, boa tarde! Diante das análises anteriormente realizadas, e no que tange os esclarecimentos requeridos em outrora (chamado #2694), encaminhados o presente anexo para análise. Obrigado.

Anexos:

- Baixar: [planilha mc \(2\).pdf \(1.113,65 MB\)](#)

Email enviado por Planexcon. Fornecido por [TomTicket](#)

Diretoria Administrativa CML

De: Planexcon <helpdesk@planexcon.tomticket.com>
Enviado em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2024 14:03
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: Chamado #2984 - Chamado #2694 - Chamado #2384 - Análise de Composição de Custos - Pregão Eletrônico 05.2023/CML foi respondido

-- Por favor, digite sua resposta acima desta linha --

RAFAEL APARECIDO DE REZENDE

Seu chamado **#2984 - Chamado #2694 - Chamado #2384 - Análise de Composição de Custos - Pregão Eletrônico 05.2023/CML** foi respondido em 24/01/2024 14:03.

Danillo Antonio de Camargo Nitrini (Atendente) enviou:

Prezado Rafael

Segue parecer complementar acerca da nova documentação apresentada.

Ficamos a disposição.

Att

Anexos:

- Baixar: [PARECER LICITAÇÃO PREGAO ELETR. 05 23 NOVA COMPLEMENTAÇÃO.pdf \(374,75 KB\)](#)

Email enviado por Planexcon. Fornecido por TomTicket

PARECER TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ASSUNTO: LICITAÇÃO Nº 52/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022. COMPLEMETAÇÃO

Trata-se de consulta ofertada pela Câmara Municipal de Louveira a despeito da análise da proposta da empresa *MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERC. EIRELI EPP*, participante do certame em epígrafe.

Urge ressaltar, por oportuno, que o assunto em voga já fora objeto de outros pareceres específicos anteriores, cujos quais exigiram a presente complementação, conforme requisitado pelo Consulente a propósito do chamado nº 2984.

Honrados, sobremaneira, para discorrer sobre o tema, doravante, de forma sucinta expomos nossas considerações:

DO PARECER:

Trata-se, em síntese, de expediente destinado à análise da proposta e planilha de composição de custos da empresa licitante detentora da melhor oferta, qual seja, *MC Prestação de Serviços Terceirizados Eirelli*.

Nos termos consignados na manifestação técnica anterior (parecer que instrui o chamado interno nº 2384), após o exame dos itens que compunham a planilha de custos da empresa, manifestamos no sentido de que:

a Empresa MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP, a título de diligências, necessita prestar os devidos e específicos esclarecimentos a respeito dos diversos pontos de crítica acima, sem os quais não é possível se concluir a análise legal e valorativa da planilha de custos apresentada, bem como o potencial de sua exequibilidade.

Ou seja, de acordo com as considerações apresentadas e os itens objeto de crítica, anteriormente a eventual desclassificação, opinamos pela concessão de oportunidade para saneamento dos apontamentos e apresentação de esclarecimentos devidos.



Com efeito, denota-se que em complementação aos citados apontamentos, a empresa apresentou novas planilhas. Ocorre que, **embora inicialmente constasse apenas uma, agora configuram-se em duas novas planilhas distintas daquela primeiramente apresentada, contendo diversos outros elementos inéditos até então desconhecidos da análise.**

E mais, a nova planilha **não segue o modelo fornecido pela própria Administração e que consta como anexo do edital de regência.** Ademais disto, consignamos que diversos valores constantes da planilha inicial foram alterados inclusive com a inserção de novos itens, embora o valor global tenha se mantido.

A este despeito, **cingimos a presente análise aos aspectos inicialmente informados em comparação os novos valores constantes da planilha,** de forma que a legalidade quanto a utilização de planilha distinta à estabelecida pelo edital, a alteração de planilha com inserção de novos itens e modificação de valores, deverá ser objeto de julgamento específico do responsável pela condução do certame, no estrito exercício de sua competência legal.

Pois bem, colocadas tais premissas, temos a assentar, de proêmio, que **não foram prestados quaisquer esclarecimentos acerca dos apontamentos objeto de crítica inicial, tão apenas compostos valor e percentuais em duas novas planilhas.**

Nos termos consignados no parecer anterior, procedendo-se a um comparativo com as determinadas exigências elencadas pela CCT de regência, constatamos que diversos elementos ou não guardavam correlação com os valores e disposições legais ou prescindem do devido esclarecimento.

Apenas para ressaltar, em geral os pontos de críticas envolveram:

- *adicional noturno / hora noturna: não foi possível mensurar a base de cálculo, percentuais aplicados e premissa legal utilizada. Solicitar esclarecimentos à empresa a fim de que instrua e informe os percentuais utilizado para tanto;*
- *vale transporte: exige-se melhor esclarecimento no tocante à ausência de custos pela empresa haja vista a indicação de utilização de transporte próprio;*
- *cesta básica: valor indicado está equivocado, ensejando a devida correção/esclarecimento;*
- *auxílio saúde / benefício social / norma regulamentadora nº 07: ausência de consideração na planilha – necessidade do devido*



esclarecimento, tendo em vista que os valores devem compor a base da planilha de custos, ensejando no acréscimo e/ou necessidade de ajuste;

- uniformes e epi: necessário se faz a este propósito maiores explicações acerca dos valores, colacionando comprovantes, notas fiscais e afins no intuito demonstrar que eles se encontram num patamar módico de exequibilidade, inclusive no tocante ao critério vida útil / valor;*
- encargos sociais e trabalhistas: necessário se faz o devido esclarecimento para demonstração das bases/percentuais utilizados, os precedentes normativos e eventuais correções de valores;*
- custos indiretos: necessário se faz o devido esclarecimento acerca da inexistência das despesas; e*
- tributos: necessário se faz o esclarecimento e demonstração das condições tributárias bem como elucidação das unidades/valores indicadas na planilha.*

Inobstante a todos os novos itens, sobrepujando-os os institutos acima com aqueles inseridos nas novas planilhas, pudemos constatar que alguns deles merecem ainda ser mais bem esclarecidos.

De forma objetiva, podemos ressaltar pontualmente:

PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

A cláusula quinta da CCT de regência estabelece que a título de - PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS, deverá ser reconhecido:

Com o objetivo legal de incentivar a produtividade, a qualidade e o bom relacionamento entre Capital X Trabalho, estabelecendo para este período o sistema de participação nos resultados, não gerando qualquer paradigma para acordos futuros e também não se aplicando da habitualidade em termos monetários, não substituindo ou complementando a remuneração devida a qualquer empregado.

c) Valor do PPR: R\$ 310,83 (trezentos e dez reais e oitenta e três centavos), sendo pago em 02 (duas) parcelas semestrais, uma no valor de R\$ 155,41 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) sendo a primeira em 10 de agosto de 2023 e a segunda, no valor de R\$ 155,42 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) em 10 fevereiro de 2024;

No entanto, as novas planilhas consignam o seguinte:



Massa Salarial	R\$	1.799,43
Participação nos Lucros e Resultados	R\$	25,90

VALE TRANSPORTE

A empresa manteve na nova composição o cálculo do desconto/participação do trabalhador correspondente ao percentual legal de 6%. Todavia, não houve esclarecimento acerca da ausência de custos pela empresa haja vista a indicação de utilização de transporte próprio.

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

Foi estabelecido, em conformidade com a CCT da categoria, o custo do benefício social familiar, composto de assistência familiar, assistência financeira imediata, assistência alimentícia e manutenção de renda familiar pelo valor mensal de R\$ 14,62 por profissional.

Contudo, as novas planilhas consignam o seguinte:

Benefício Social + Auxílio Natalidade	R\$ 13,67	R\$ 164,04
---------------------------------------	--------------	---------------

UNIFORMES E EPI

Nos termos asseverados na manifestação técnica anterior, embora a empresa possua certa liberalidade para composição dos custos relativos a uniforme e EPI, encontrando-se dentro do crivo de sua organização interna, necessário se faz a este propósito maiores explicações acerca dos valores, colacionando comprovantes, notas fiscais e afins no intuito demonstrar que eles se encontram num patamar módico de exequibilidade, inclusive no tocante ao critério vida útil / valor.

No entanto, s.m.j., não se localizou quaisquer informações, inclusive para fins de comparativo com a pesquisa de mercado constante do processo interno que instrui a fase interna do certame.

E ainda, verifica-se que houve evidente alteração nos valores das planilhas nos itens ligados aos *uniformes* e *EPI*, havendo também a inclusão do custo denominado “equipamentos/materiais” o qual não há correspondente na planilha anterior.

CUSTOS INDIRETOS



A título de custos indiretos temos a observar que se tratam de despesas que repercutem e devem ser absorvidos pela empresa para fins de prestação dos serviços contratados.

No caso em apreço, a empresa informou inicialmente que tais custos eram inexistentes, porém na nova composição, indicou o seguinte:

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas	11,00%	R\$ 7.104,26

TRIBUTOS

No tocante aos tributos incidentes, nos termos elucidados no antecedente parecer, a empresa havia considerado diversos valores sobre a rubrica tributária, mesmo manifestando ser optante do Simples Nacional (SN).

Na novel composição, manteve-se a indicação de custos destinados ao ISS e mais outra com a denominação de Simples Nacional (SN).

Melhor ilustrando:

Tributos -		
COFINS	0,00%	,
PIS / PASEP	0,00%	R\$ -
ISS	2,00%	R\$ 1.902,09
IRPJ	0,00%	R\$ -
SIMPLES NACIONAL	16,00%	R\$ 15.216,76

A rigor, o regime compartilhado do SN abrange diversos tributos, dentre eles o próprio ISS, ensejando contradição na manutenção de valores a título de ISS e Simples Nacional.

Além disso, ainda permanecem incertezas exigindo esclarecimentos a respeito da legalidade da empresa enquanto optante pelo SN, já que, de acordo com o inciso XII do artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, não¹ podem recolher os impostos e

¹ Acórdão n.º 797/2011-Plenário, TC-024.993/2010-7, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 30.03.2011. Participação de empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional: 2 – É possível a participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações para contratação de serviços de cessão de mão de obra vedados pela Lei Complementar 123/2006, desde que comprovada a não utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e que, caso venha a ser contratada, faça a comunicação ao órgão fazendário competente, para fins de exclusão do regime diferenciado, e para que passe a recolher os tributos pelo regime comum.



contribuições na forma do SN a microempresa ou empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, o que ao nosso ver, corresponde ao objeto licitatório.

DA CONCLUSÃO:

Diante das considerações acima apresentadas e das circunstâncias que envolvem o certame, S.M.J: entendemos que ainda remanescem questões a serem esclarecidas pela Empresa MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP a título de diligências, antes de se declarar a eventual exequibilidade e/ou inexecuibilidade da sua proposta tida como a de menor valor, em respeito aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa

Com efeito, inobstante aos pontos pendentes e supracitados, ao nosso ver, constitui elemento de análise e procedência a ser conferido pelo agente responsável no processo de julgamento certame as questões relacionadas a utilização de planilha distinta à estabelecida pelo edital, a alteração de planilha com inserção de novos itens e modificação dos valores iniciais, sem a existência dos esclarecimentos devidos.

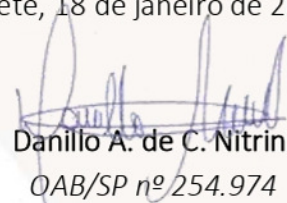
Ficamos a disposição para quaisquer necessidades e/ou demais esclarecimentos.

Tietê, 18 de janeiro de 2024.



Gréliz Silvestrin
CRC 1SP 217.259/O-3

Marcela Rapete Pizol
Consultora
Planexcon Assessoria e Consultoria Pública
planexcon.com.br



Danillo A. de C. Nitrini
OAB/SP nº 254.974



Pregão - Equipe

De: Pregão - Equipe <pregao@louveira.sp.leg.br>
Enviado em: segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 09:20
Para: 'Mc Terceirização'
Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022. ESCLARECIMENTOS
Anexos: PARECER_LICITAÇÃO PREGAO ELETR. 05_23_NOVA_COMPLEMENTAÇÃO (1).pdf

Prezados, bom dia!

Pela derradeira vez, reiteramos a solicitação de esclarecimentos.

No aguardo.

Obrigado!

Atenciosamente,



Pregão - Equipe
Câmara Municipal de Louveira
(19) 3878-9420
www.louveira.sp.leg.br
pregao@louveira.sp.leg.br

De: Pregão - Equipe [mailto:pregao@louveira.sp.leg.br]
Enviada em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 09:52
Para: 'Mc Terceirização'
Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022. ESCLARECIMENTOS

Prezados, boa tarde!

Segue para os devidos esclarecimentos, conforme consignado na análise/parecer aqui vinculado.

Obrigado!

Atenciosamente,



Pregão - Equipe
Câmara Municipal de Louveira
(19) 3878-9420
www.louveira.sp.leg.br
pregao@louveira.sp.leg.br

De: Mc Terceirização [mailto:mcoperacional500@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 8 de janeiro de 2024 14:29
Para: Pregão - Equipe
Cc: Diretoria Infrestutura e Serviços
Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022. ESCLARECIMENTOS

Em seg., 18 de dez. de 2023 às 16:13, Pregão - Equipe <pregao@louveira.sp.leg.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Segue para os devidos esclarecimentos, conforme consignado na análise/parecer aqui vinculado.

Ressaltamos que, nos termos do art. 1º do Ato da Presidência nº 22/2023, "não haverá expediente nas dependências da Câmara Municipal de Louveira do dia 21 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024 ficando, por conseguinte, suspensas as atividades desta Casa de Leis".

Obrigado!

Atenciosamente,



Pregão - Equipe

Câmara Municipal de Louveira

(19) 3878-9420

www.louveira.sp.leg.br

pregao@louveira.sp.leg.br

--

Atenciosamente,

PETERSON RODRIGUES SAITO - TEL: (011) 96777-0779

MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CNPJ: 19.205.151/0001-04



Pregão - Equipe

De: Mc Terceirização <mcooperacional500@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 15:06
Para: Pregão - Equipe
Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022. ESCLARECIMENTOS
Anexos: resposta.pdf

Prezados, boa tarde

Em seg., 5 de fev. de 2024 às 09:19, Pregão - Equipe <pregao@louveira.sp.leg.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Pela derradeira vez, reiteramos a solicitação de esclarecimentos.

No aguardo.

Obrigado!

Atenciosamente,



Pregão - Equipe

Câmara Municipal de Louveira

(19) 3878-9420

www.louveira.sp.leg.br

pregao@louveira.sp.leg.br

De: Pregão - Equipe [mailto:pregao@louveira.sp.leg.br]
Enviada em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 09:52
Para: 'Mc Terceirização'
Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022. ESCLARECIMENTOS

Prezados, boa tarde!

Segue para os devidos esclarecimentos, conforme consignado na análise/parecer aqui vinculado.

Obrigado!

Atenciosamente,



Pregão - Equipe

Câmara Municipal de Louveira

(19) 3878-9420

www.louveira.sp.leg.br

pregao@louveira.sp.leg.br

De: Mc Terceirização [mailto:mcoperacional500@gmail.com]

Enviada em: segunda-feira, 8 de janeiro de 2024 14:29

Para: Pregão - Equipe

Cc: Diretoria Infrestutura e Serviços

Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022. ESCLARECIMENTOS

Em seg., 18 de dez. de 2023 às 16:13, Pregão - Equipe <pregao@louveira.sp.leg.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Segue para os devidos esclarecimentos, conforme consignado na análise/parecer aqui vinculado.

Ressaltamos que, nos termos do art. 1º do Ato da Presidência nº 22/2023, "não haverá expediente nas dependências da Câmara Municipal de Louveira do dia 21 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024 ficando, por conseguinte, suspensas as atividades desta Casa de Leis."

Obrigado!

Atenciosamente,



Pregão - Equipe

Câmara Municipal de Louveira

(19) 3878-9420

www.louveira.sp.leg.br

pregao@louveira.sp.leg.br

--

Atenciosamente,

PETERSON RODRIGUES SAITO - TEL: (011) 96777-0779

MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CNPJ: 19.205.151/0001-04



--

Atenciosamente,

PETERSON RODRIGUES SAITO - TEL: (011) 96777-0779

MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CNPJ: 19.205.151/0001-04



À
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

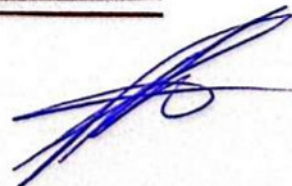
REF. Pregão Eletrônico nº 05/2023.

MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 19.205.151/0001-04, estabelecida na Rua Arapuã, nº 49, Bairro /Distrito: VI Guarani (Z Sul), no município de São Paulo – SP, CEP: 04.307.070, vem pela presente prestar esclarecimentos em face do Parecer Técnico Orçamentário/Financeiro, apresentado pela empresa PLANEXCON, referente ao processo para contratação de serviços de portaria.

Em breve síntese, cabe impetuosamente relembrar, que somente após sagrar-se vencedora do certame em epigrafe, o pregoeiro responsável exigiu da licitante a apresentação de nova Proposta de Preços, acompanhada de Planilha compositiva dos custos contendo elementos que incidem sobre o objeto licitado.

Atendida a exigência, o pregoeiro encaminhou os documentos para a Assessoria e Consultoria Pública Planexcon, a qual após grande lapso temporal, somente em 04 de dezembro de 2023 apresentou parecer alegando em síntese que na planilha apresentada, *não foi mensurada a base de calculo das horas noturnas, faltou esclarecimentos em vista de a empresa utilizar transporte próprio e efetuar o desconto legal de 6% referente ao vale transporte; há diferença a menor de R\$ 0,49 na cesta básica; ausência do lançamento dos valores R\$ 32,05 referente a Assistência Médica e R\$ 14,62 referente a Benefícios Sociais e não houve*

MC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Rua Arapuã, 49 / 53 – Vila Guarani – CEP 04307070 – São Paulo / SP
Telefone: (11) 5071-6936 – e-mail: mcoperacional500@gmail.com.com
CNPJ 19.205.151/0001-04



lançamento dos Custos da Norma nº 7, aponta também que mesmo a empresa possua liberalidade para composição dos custos relativos a uniforme e EPI, solicita comprovantes, notas fiscais e afins, para demonstrar um patamar módico de exequibilidade, alega ainda que no tocante aos tributos sociais e trabalhistas, não foi possível obter a base/percentual de cálculo utilizado, por fim aponta que a empresa não observou os custos indiretos da contratação, passando a fazer consideração meramente subjetivas e baseadas em seu entendimento. Finalizando seu parecer, afirma que, "o salário encontra-se" de acordo com aquele exigido na Convenção Coletiva de Trabalho, que o vale refeição esta acima do previsto na CCT, inexistindo prejuízos a serem considerados, afirma ainda, que parcela do lucro, constante na planilha, insere no crivo interno da organização, e que pela ausência de expediente, não foi objeto de crítica pela Assessoria.

Pelo exposto, resta claro que o parecer apresentando pela empresa não desqualificou a Licitante a firmar o Contrato com a Câmara Municipal de Louveira, ressaltando ainda que, "apenas as propostas que contraírem instrumentos ilegais devem ser consideradas inexecutáveis", opinando pela apresentação de esclarecimentos.

Sendo informada pelo pregoeiro do teor do Parecer Técnico, e orientada a apresentar Nova Planilha com as devidas correções, requereu autorização para apresentação da nova planilha em modelo próprio, o que NÃO foi objeto de objeção pelo agente público.

Cumprida a exigência, após o aceite da Nova Planilha, enviada em modelo próprio e contendo todos os itens obrigatórios, o pregoeiro novamente encaminha-a para Assessoria Planexon, que em sua análise, afirma que "não foram prestados quaisquer esclarecimentos acerca dos apontamentos objeto de crítica inicial, finalizando em Conclusão "entender que ainda existem questões remanescente a ser esclarecida a título de diligência pelo agente responsável pelo processo, em especial no tocante a utilização de planilha distinta à estabelecida pelo Edital – a qual fora aceita pelo pregoeiro conforme salientado -, a alteração de planilha com inserção de novos itens e modificação dos valores iniciais, sem a existência dos esclarecimentos devidos. Ora Senhores, LÓGICO que a



licitante prestou os devidos esclarecimentos à Contratante, prova disto, é que nova planilha fora enviada para reanálise, sanando todos os questionamentos.

Vejamos:

1º) Os percentuais utilizados para o cálculo do adicional Noturno/hora noturna, são os previsto na Legislação Consolidada e na Convenção Coletiva e estão corretos, sendo importante frisar que a assessoria não apontou incorreção, mas apenas mencionou que não foram disponibilizadas a base de cálculo utilizada que, repita-se, fora a legal, sendo que tal apontamento foi sanado e não constou no último parecer;

2º) Acerca do vale transporte, a empresa licitante informou em sua proposta que dispunha de transporte próprio e, por tal motivo está exonerada do fornecimento, nos termos do Decreto nº 95.247/1987, deixou de lançar os custos com vale transporte em sua planilha.

Registre-se que a empresa já possui o serviço em sua estrutura organizacional e oferta aos seus colaboradores, de forma que não necessitará realizar novos investimentos para a continuidade da oferta do serviço de transporte, motivo pelo qual não incluiu nenhum valor na planilha da composição de custos, de forma que resta devidamente esclarecido o tópico ainda contido no último parecer técnico.

Data venia, a empresa não é obrigada por lei, e tampouco houve previsão Editalícia ou Contratual, para prestar qualquer informações sobre custos com transporte próprio fornecido a seus colaboradores;

3º) Não houve equívoco no valor indicado da cesta básica, pois o valor apresentado na planilha, é exatamente o requerido pela contratante; (Obrigações da Contratada Vale Alimentação através de Cartão Magnético, ou outro meio eletrônico ou, ainda, de forma física, aceita na região, com valor não inferior a seiscentos reais mensais por funcionário), sendo que tal apontamento fora superado pela planilha apresentada e não mais constou no último parecer;

4º) Os valores referentes a auxílio saúde/benefício social, norma reguladora nº 07, foram devidamente lançados na planilha; não alterando o valor global proposto, de forma que também resta devidamente esclarecido o apontamento;

5º) sobre Uniformes e EPI, o parecer sugere que a empresa colacione comprovantes, NFs e afins, para comprovar exequibilidade da proposta. Novamente insta salientar que não há previsão editalícia para tal pedido, e a licitante não está sendo "fiscalizada", apenas está participando de uma Licitação, não podendo ser obrigada a apresentar tais documentos, os quais poderão ser apresentados durante a execução contratual, caso a licitante sagre-se vencedora do certame.

Assim, reitera-se que a empresa possui experiência e sua área de atuação e pleno conhecimento dos valores dos insumos e inseriu em sua planilha valores fidedignos com os custos operacionais sobre os itens, de forma que não maculam a proposta apresentada.

Ademais, para a composição dos custos, a empresa licitante considerou também itens que possui em estoque (a licitante é a atual prestadora de serviços), que serão destinados à execução contratual e que não necessitarão ser custeados com os valores provenientes do contrato, o que demonstra de forma assaz que a proposta é plenamente exequível e deve ser aceita.

6º) As bases/percentuais utilizados nos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas, são as mesmas aplicadas aos demais contribuintes;

7º) Os custos indiretos, não incidem apenas sobre esta contratação, e sim sobre toda a atividade empresarial da licitante, sendo valores variáveis apurados mês/a mês.

Assim, para que não paire dúvidas à contratante, a licitante inseriu na planilha o valor do Lucro e despesas indiretas, ficando de forma expressa que a proposta engloba todas e quaisquer despesas indiretas do contrato, ratificando assim sua exequibilidade.

8ª) Demonstrar as condições tributárias, bem como elucidar unidades/valores indicados na planilha para os tributos, além de não haver previsão Editalícia ou Contratual, se demonstra irrelevante para a contratação, visto que a licitante apresentou todos os comprovantes de Regularidade Tributária e Trabalhista, o que por si só já demonstra que recolhe seus impostos em consonância com a legislação a ela imposta, e se encontra plenamente adimplente de suas obrigações tributárias.

Destarte, a licitante reitera a informação de que é optante pelo simples nacional e, inobstante a existência de uma alíquota única englobando todos os tributos, é possível estimar e destacar o percentual atinente ao

ISS, motivo pelo qual o inseriu em sua planilha para facilitar a compreensão.

Entretanto, para simplificar e facilitar a compreensão, a licitante encaminha nova planilha na qual fora suprimido os valores detalhados a título do ISS, constando apenas a alíquota única dos tributos pelo simples nacional, de forma que o item também fora devidamente sanado na diligência.

Feitos tais comentários acerca dos motivos elencados no parecer, é importante consignar que a simples existência de eventuais erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (TCU - Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Nesta linha, o próprio Edital, em seu subitem 9.1.1.1 prevê que é permitido ao licitante sanar falhas formais relativas à proposta, desde que o saneamento não altere o preço, considerando que a “Planilha de Composição de Preços”, segundo o Edital, deve ser apresentada “junto a Proposta de Preços”, pode-se concluir que ambos anexos detêm do mesmo direito.

Em virtude dessas considerações, a licitante reformulou a Planilha, com as devidas correções, sem alteração do valor global, tão pouco do valor mensal, suportando os eventuais aumentos, cabendo ainda prestar alguns esclarecimentos:

- a) em relação ao pagamento do PPR, a licitante faz o pagamento de forma mensal;
- b) o desconto do trabalhador correspondente ao percentual de 6% a título de participação nos custos do Vale transporte, é o percentual estabelecido pela legislação vigente, e os custos com tal despesas, não foram destacados na planilha pois além de fazer uso de veículo próprio, o

local da prestação dos serviços, não altera a rota do transporte, que atende outro cliente;

c) o valor do benefício social familiar, foi corrigido, e a diferença a menor foi abatida do lucro;

d) o custo apontado na planilha em relação a EPIs, pode aparentemente parecer baixo, porém a planilha aponta os custo com equipamentos em item separado no Grupo "E".

e) os custos indiretos, são variáveis e dependem de vários fatores, por isso não foram destacados na primeira planilha.

f) quanto aos tributos, e a incerteza da Assessoria Planexcon, quando a legalidade da empresa enquanto optante do Simples Nacional, cabe apenas reiterar, que conforme demonstram as certidões em anexo, a situação da empresa é regular, não havendo nenhuma pendencia tributária.

Como é sabido, a Planilha de Custos e Formação de Preços tem o condão de servir como base para a aferição da exequibilidade da proposta ofertada, bem como auxiliar o processo de repactuação de preços, visando à manutenção do necessário equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado entre o particular e o ente público.

Nesta esteira, temos que a planilha de custos se apresenta como um mero referencial dos custos efetivamente suportados pela empresa contratada, não tendo esta, ao que se percebe, força vinculante.

Em face de tais fatos, podemos concluir que a planilha tem como principais funções:

- 1 - permitir à Administração conhecer a composição do preço do licitante, de modo a facilitar a identificação dos preços que se apresentem, eventualmente, inexequíveis;
- 2 - auxiliar no processo de repactuação, permitindo a aferição de eventuais fatores de elevação de custos e;
- 3 - facilitar a glosa relativa aos eventuais serviços não executados.



Isto posto, resta-se demonstrado a manifesta ilegalidade do pedido da Assessoria, vez que fundada unicamente na divergência entre os valores efetivamente suportados pela Autora e os lançados na Planilha de Custos, os quais foram devidamente elucidados e sanados e, segundo entendimento majoritário, detém natureza meramente exemplificativa, não vinculando a adoção dos valores ali constantes pela Autora.

Quanto ao tema, podemos afirmar que existe uma forte corrente jurisprudencial em nossos tribunais que caminham na esteira de não haver qualquer vinculação entre a planilha de custos e formação de preços e os valores efetivamente praticados pela contratada, em especial quando o critério de julgamento é o menor preço global.

Isto porque, tratando-se de um contrato de prestação de serviços firmado pelo regime de empreitada global, o ente público se comprometeu a adimplir um determinado valor fixo como contrapartida à prestação de um serviço certo e determinado.

Destarte, no que tange ao efetivo utilizado para a prestação dos serviços, malgrado tenha a contratado especificado um quantitativo mínimo em sua planilha de custos ofertada durante o certame licitatório, sua obrigação cinge-se à prestação regular e pontual do serviço contratado.

Logo, no âmbito do contrato de prestação de serviços, não cabe tecer considerações sobre o valor dos salários dos empregados, se estes estiverem sendo pagos de acordo com o patamar mínimo exigido pela convenção coletiva da categoria, limitando sua atenção ao atendimento dos serviços, bem como dos prazos contratados.” (Juiz Federal Convocado RICARDO PERLINGEIRO. Rio de Janeiro 07 de fevereiro de 2012. E-DJF2R 29 de fevereiro de 2012 p.100-110)

“Não é demais lembrar que a Administração não pagará diretamente pelos encargos trabalhistas indicados na planilha, pois são eles de responsabilidade da contratada. Não interessa para a contratante,



por exemplo, se em determinado mês a contratada está tendo gastos adicionais porque muitos empregados estão em gozo de férias ou não. À contratante interessa que haja a prestação de serviços de acordo com o pactuado. Ou seja, a planilha de formação de custos de mão de obra constitui um útil ferramental para a análise do preço global ofertado, mas não constitui em indicativos de serviços unitários a serem pagos de acordo com a sua execução, como quando ocorre com os serviços indicados no projeto básico de uma obra pública, os quais são pagos de acordo com o fornecimento de cada item unitário.

Aliás, nem poderia ser diferente, pois a contratação prevê um pagamento fixo mensal e os valores dos encargos trabalhistas indicados estão sujeitos a variações que escapam ao controle das partes contratantes (v. g., aviso prévio indenizado, auxílio doença, faltas legais, licença maternidade/paternidade, faltas legais, etc.). Desta forma, os valores correspondentes aos encargos são meras estimativas apresentadas pela licitante, de forma que eventuais divergências entre o apresentado e o efetivamente ocorrido devem ser considerados como inerentes aos riscos do negócio, impactando positivamente ou negativamente sobre o lucro da contratada.”(Ministro BENJAMIN ZYMLER. Brasília, 01 de setembro de 2009)

Registre-se que não só o Acórdão acima, como todo o atual entendimento da Corte de Contas, caminha no sentido de não haver vinculação dos preços unitários ofertados na Planilha de Custos e Formação de Preços, àqueles que serão efetivamente suportados pela Contratada, conforme Acórdão TCU n.º 2.215/2012, proferido pelo Plenário da Corte.

O entendimento acima mencionado resta-se evidente no seio do referido Acórdão, vez que este informa que a apresentação da Planilha pelo Licitante “não tem como causa, porém, a futura vinculação dos preços unitários ofertados àqueles que serão efetivamente pagos pelas



contratadas a seus fornecedores e prestadores de serviços. Nem o edital nem os termos de contrato criaram essa vinculação. Tanto que se for verificada uma oscilação do preço dos insumos que for considerada usual ou dentro de uma álea ordinária, o contratado seguirá sendo obrigado a prestar os serviços na forma e preços pactuados, sem direito a indenizações ou aumentos de valores, salvo pelo reajuste anual a que se refere o art. 40, XI, da Lei de Licitações.”.(Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES. Brasília, 22 de agosto de 2012)

Cumpre asseverar que entendimento no sentido de não haver qualquer vinculação entre os valores mostrou-se ainda mais robusto no âmbito da Corte de Contas, vez que, em recente julgamento, o Plenário do TCU deixou claro que a existência de qualquer vinculação entre a Planilha de Custos e Formação de Preços depende de expressa previsão editalícia e contratual, conforme se infere por meio do trecho extraído do seio do Acórdão n.º 2.438/2013:

Frise-se que se trata de um entendimento emanado do Tribunal Pleno do TCU, de setembro de 2013, ou seja, trata-se de um precedente jurisprudencial tão forte, quanto recente, o que tem o condão de demonstrar que a interpretação da corte quanto ao tema caminha na esteira de, salvo expressa previsão contratual, inexistente qualquer vinculação de preços entre os lançados no seio da Planilha de Custos e Formação de Preços e aqueles efetivamente praticados pela contratada.

Nesta mesma linha, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), em reiteradas decisões tem afastado as desclassificações realizadas com base em preços unitários, mormente quando o critério de julgamento é o menor preço global, (TCs 1531.026.01 DOE 18.10.2008; 1974.026.07 DOE 17.12.2008; 24713.026.50 DOE 09.10.2007).

E insta, aliás, notar que, a teor da ementa, eventual adoção dos referenciais unitários, o que não se configura no caso concreto, seria para evitar o “jogo de planilhas”, expediente pelo qual se procura aumentar o

quantitativo de itens superavaliados ou redução/supressão de itens subavaliados.

Destarte, segundo entendimento consagrado no seio do Acórdão n.º 2.215/2012 do Plenário do TCU, bem como do Acórdão nº 4.621, da 2ª Câmara do TCU, resta-se claro que o atual entendimento do Tribunal de Contas da União é no sentido de não ser a Planilha de Custos vinculante, possuindo esta natureza meramente referencial.

Assim, não há o que tergiversar no sentido de que as cortes de contras igualmente às cortes judicantes, detêm entendimento firme no sentido de inexistir qualquer vinculação entre os preços das planilhas de custos e os efetivamente suportados pelo contratado.

Face aos argumentos aqui expostos, podemos concluir que, no que tange a contratos de prestação de serviços típicos firmados sob o regime de empreitada global, o atual posicionamento jurisprudencial, seja das cortes judicantes, seja das cortes de contas, é no sentido de que, salvo expressa previsão contratual, não há que se falar em vinculação entre os valores informados na Planilha de Custos e Formação de Preços e os efetivamente suportados pela contratada.

Por fim, como já mencionando, permitir a gerencia sobre os custos e salários praticados pelo contratado vai de encontro à natureza do contratado de prestação de serviços, transmutando-o em um verdadeiro contrato de cessão de mão-de-obra, modalidade esta que não guarda qualquer semelhança com o contrato de prestação de serviços.

Isto posto, por todos os prismas que se observe, não há qualquer razão para a vinculação dos valores lançados no seio da Planilha de Custos e Formação de Preços àqueles efetivamente suportados pela contratada, sendo acertado, portanto, o entendimento atualmente aceito por nossas cortes.



Se tudo isso não bastasse, soma-se ainda que em sua Proposta, a licitante ainda afirma que "Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado", sendo assim, eventual lançamento a menor, será suportado pelo lucro da empresa.

Ademais o Edital ainda prevê no subitem " 8.7." que: "A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletivo de dissídio coletivo de trabalho."

Cumpri ainda, trazer a baila, o que versa o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra e equipamentos para a perfeita execução dos serviços para as atividades das áreas envolvidas, obriga-se a:

.....

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida e de acordo com o disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, como calça, camisa, sapato em traje social;

Manter seu pessoal treinado e provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, quando o caso;

Conceder, nas condições previstas na Convenção Coletiva da Categoria e, demonstrado em planilha para a formação de preço, Vale

Alimentação através de Cartão Magnético, ou outro meio eletrônico ou, ainda, de forma física, aceita na região, com valor não inferior a seiscentos reais mensais por funcionário.

Ao ensejo da conclusão deste fiem, impetuoso se faz ressaltar que a **empresa MC Prestadora de Serviços Terceirizados Eireli, é a atual prestadora dos serviços objeto da licitação**, em caráter excepcional, e fora também detentora do mesmo contrato por cinco anos, não constando nos registros desta Câmara Municipal, nenhum apontamento que a possa desabonar, tampouco alguma ação trabalhista reivindicando quaisquer descumprimentos da Convenção Coletivo de Trabalho, o que demonstra de forma cabal que a proposta ofertada é válida e financeiramente viável.

Desta forma, a licitante já demonstrou a esta Edilidade sua aptidão técnica para a execução dos serviços e o fiel cumprimento do contrato, o que, salvo melhor juízo, deve ser levado em consideração para aferição da exequibilidade da proposta.

Ora, se é lícita a realização de diligências para aferir a aceitação das propostas (art.59. §2º da lei de regência), com maior razão a Administração Pública pode aferir e decidir pela exequibilidade da proposta mediante a análise do cumprimento do contrato em vigor pela licitante.

É possível concluir, portanto, que a proposta atende aos dos Termos descritos no Edital, apresentação do Item 9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; Item 11. DA HABILITAÇÃO e que inexistem motivos para desclassificação de sua proposta nos exatos termos do Artigo 59 da Lei 14;133/21, legislação adotada pela Câmara Municipal de Louveira, para reger a contratação.

Por todo o exposto, e em respeito aos princípios da economicidade, do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração da Câmara Municipal de Louveira, requer o recebimento

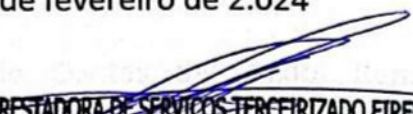
MC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Rua Arapuã, 49 / 53 – Vila Guarani – CEP 04307070 – São Paulo / SP
Telefone: (11) 5071-6936 – e-mail: mcoperacional500@gmail.com.com
CNPJ 19.205.151/0001-04



das presentes manifestações/esclarecimentos e da planilha retificada em anexo – sem alteração do valor da proposta -, para que sua proposta apresentada seja aceita, com o prosseguimento dos tramites do certame.

Por fim, tendo em vista o lapso temporal transcorrido desde a apresentação da proposta, para fins de sua validação, a licitante declara nos termos da lei, que mantém a proposta ofertada.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2.024


MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO EIRELI

MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP

19.205.151/0001-04

**MC PRESTADORA DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS EIRELI**

Rua Arapuã, nº 49
Vila Guarani Cep: 04307-070
São Paulo - SP

MC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Rua Arapuã, 49 / 53 – Vila Guarani – CEP 04307070 – São Paulo / SP
Telefone: (11) 5071-6936 – e-mail: mcooperacional500@gmail.com.com
CNPJ 19.205.151/0001-04

REFERÊNCIAS

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Pedido de Reexame. Acórdão n.º 2.215/2012. Requerentes: Enger Engenharia S/A e Sondotécnica Engenharia de Solos S/A. Relator: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES. Brasília, 22 de agosto de 2012. Diário Oficial da União, 29 de agosto de 2012.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Representação; Acórdão n.º 2.438/2013. Partes: Serviços Técnicos de Engenharia S/A e Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes. Relator: Ministro RAIMUNDO CARREIRO. Brasília 11 de setembro de 2013. Diário Oficial da União, 23 de setembro de 2013.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Apelação. Processo n.º 200383000131200. Relator: Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima. DJE 23 de abril de 2010 p. 362

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Agravo de Instrumento. Processo n.º 0011087-09.2010.4.02.0000. Agravante: GLS Engenharia e Consultoria Ltda. Agravado: Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência. Relator: Juiz Federal Convocado RICARDO PERLINGEIRO. Rio de Janeiro 07 de fevereiro de 2012. E-DJF2R 29 de fevereiro de 2012 p.100-110

19.205.151/0001-04

**MC PRESTADORA DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS EIRELI**

Rua Arapuã, nº 49
Vila Guarani Cep: 04307-070
São Paulo - SP

MC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Rua Arapuã, 49 / 53 – Vila Guarani – CEP 04307070 – São Paulo / SP
Telefone: (11) 5071-6936 – e-mail: mcoperacional500@gmail.com.com
CNPJ 19.205.151/0001-04

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 52/2023 - EDITAL Nº 05/2023 - SOLICITAÇÃO Nº 58/2023

MUNICÍPIO/UF: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA / SP

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12

CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004137/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP000969/2022

VIGÊNCIA: 01/01/2023 À 31/12/2023

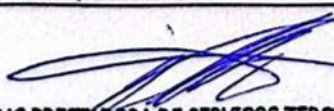
DATA BASE DA CATEGORIA: 01 DE JANEIRO

CATEGORIA PROFISSIONAL/CBO: CONTROLADOR DE ACESSO / 5174-10

JORNADA DE TRABALHO: 12X36 NOTURNO

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: SIMPLES NACIONAL

GRUPO "A"	(%)	(R\$)
I - Remuneração		
Salário do Controlador de Acesso		R\$ 1.799,43
Adicional Vigilante Condutor 10%		R\$ -
Periculosidade 30% (Ref. Lei 12.740/2012)		R\$ -
Massa Salarial		R\$ 1.799,43
Intrajornada (15 dias = 15hrs)		R\$ -
Hora Noturna Reduzida		R\$ 184,03
Participação nos Lucros e Resultados (310,83 ÷ 12 = 11 x 25,90 e 1 x 25,93)		R\$ 25,90
Adicional Noturno		R\$ 359,89
Remuneração Diurna		R\$ 2.369,25
Nº de Controlador de Acesso	12	R\$ 28.430,98
Total da Remuneração		R\$ 28.430,98
II - Encargos Sociais		
GRUPO "A" - CUSTOS DOS ENCARGOS		
INSS	0,00%	R\$ -
SESI/SESC - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	0,00%	R\$ -
SENAI/SENAC - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	0,00%	R\$ -
INCRA - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	0,00%	R\$ -
Salário Educação - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	0,00%	R\$ -
FGTS	8,00%	R\$ 2.274,48
Seguro Acidente de Trabalho - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	0,00%	R\$ -
SEBRAE - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	0,00%	R\$ -
Total do Grupo "A"	8,00%	R\$ 2.274,48
GRUPO "B" - CUSTO DAS AUSENCIAS		
Férias	8,61%	R\$ 2.447,91
Auxílio Doença menos 15 dias	2,27%	R\$ 645,38
Auxílio Doença mais 15 dias	0,09%	R\$ 25,59
Acidente Trabalho	0,04%	R\$ 11,37
Auxílio Paternidade	0,02%	R\$ 5,69
Faltas Legais	0,45%	R\$ 127,94
Reciclagem Art. 91 Port. 992 MJ	0,94%	R\$ 267,25
Treinamento NR -5	1,56%	R\$ 443,52
Total do Grupo "B"	13,98%	R\$ 3.974,65
GRUPO "C" - CUSTO DAS VERBAS INDENIZATORIAS		
1/3 Férias Constitucional	2,87%	R\$ 815,97
13º Salário	9,50%	R\$ 2.700,94
Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	R\$ 39,80
Total do Grupo "C"	12,51%	R\$ 3.556,72
GRUPO "D" - CUSTO DAS DEMISSÕES		
Aviso Prévio Indenizado	3,07%	R\$ 872,83
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,60%	R\$ 170,59
Multa do FGTS	4,15%	R\$ 1.179,89
Contribuição Social Art. 1º Lei 110/91	1,04%	R\$ 295,68
Indenização adicional	0,49%	R\$ 139,31


MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO EIRELI

Total do Grupo "D"	9,35%	R\$	2.658,30
GRUPO "E" - CUSTO ADICIONAL DE FERIAS			
Abono Pecuniario	0,75%	R\$	213,23
1/3 Constitucionais do Abono Pecuniario	0,25%	R\$	71,08
Total do Grupo "E"	1,00%	R\$	284,31
GRUPO "F" - CUSTO DAS INCIDENCIAS DOS ENCARGOS			
FGTS S/Aviso Previo	0,25%	R\$	71,08
Demais Itens do Grupo "A" Sobre Aviso Previo	0,88%	R\$	250,19
Incidências sobre o Salario Maternidade/Paternidade	0,05%	R\$	14,22
Incidência sobre o 13o. Salario Aviso Previo	0,02%	R\$	5,69
Incidência do Grupo "A" sobre os Grupos "B e C"	9,75%	R\$	2.772,02
Total do Grupo "F"	10,95%	R\$	3.113,19
Valor total dos Encargos Sociais	55,79%	R\$	15.861,65
Valor Total da Remuneração + Encargos Sociais		R\$	44.292,63
Insumos:			
Uniformes/EPI	R\$ 300,00	R\$	3.600,00
Beneficio Social + Auxilio Natalidade	R\$ 14,62	R\$	175,44
Auxilio-Alimentação/Refeição	R\$ 600,00	R\$	7.200,00
Vale-Transporte (participação do empregado - 6% salario base)	R\$ 8,40	R\$	2.217,60
Beneficio Medico Ambulatorial e Odontologico	R\$ 32,05	R\$	384,60
Cesta Básica	R\$ 132,49	R\$	1.589,88
Equipamentos / Materiais	R\$ 427,00	R\$	5.124,00
Valor Total dos Insumos		R\$	20.291,52
Valor Total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos		R\$	64.584,15
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)			
Despesas Administrativas	11,00%	R\$	7.104,26
Lucro Bruto	10,98%	R\$	7.873,07
TOTAL		R\$	14.977,33
TOTAL ANTES DOS TRIBUTOS		R\$	79.561,48
Tributos -			
COFINS	0,00%		-
PIS / PASEP	0,00%	R\$	-
ISS	0,00%	R\$	-
IRPJ	0,00%	R\$	-
SIMPLES NACIONAL	16,00%	R\$	12.729,84
Total dos Tributos	16,00%	R\$	12.729,84
Valor Mensal dos Serviços		R\$	64.584,15
Valor Anual		R\$	775.009,79

MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO EIRELI

19.205.151/0001-041

MC PRESTADORA DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS EIRELI

Rua Arapuã, nº 49
Vila Guarani Cep: 04307-070
São Paulo - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

520/18

AVALIAÇÃO PERIÓDICA CONTRATO Nº 27/2018/CM

CÓPIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê, inscrita no CNPJ 49.597.552/0001-18, por intermédio do Presidente da Comissão de Gestão de Contratos, **SOLICITA** avaliação sobre o cumprimento do contrato da empresa, abaixo descrita, estando vinculado ao Processo nº 26/2018/CM.

Esta pesquisa de satisfação integra o Trabalho da Comissão de Gestão de Contrato visando a qualidade dos serviços.

Empresa:	MC SERVIÇOS DE PORTARIA E FACILITES EIRELI
CNPJ/CPF:	19.205.151/0001-04
Endereço:	Rua Arapuã, nº 53, Vila Guarani (zona sul)
CEP: 04.307-070	São Paulo – SP

ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de portaria, com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 03 pontos de trabalho de 24 horas, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos do edital, termo de referência e proposta vencedora.	R\$ 741.850,00

Atesto para fins de comprovação da realização do serviço, como Responsável pelo recebimento, que conforme as especificações do contrato e do edital os serviços acima relacionados estão:

- ☒ Conforme especificado.
☐ Não conforme.

E, o resultado do trabalho está:

- ☒ Satisfatório
☐ Insatisfatório

MÁRCIA REJANE SOARES MACIEL
Assessoria de Assuntos Internos
Câmara Municipal de Louveira
Responsável

Nome Completo: _____

João André
JOÃO ANDRÉ BONAMIGO
Presidente da Comissão de Gestão de Contratos

Louveira, 05 de Dezembro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

AVALIAÇÃO PERIÓDICA CONTRATO Nº 27/2018/CM

CÓPIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê, inscrita no CNPJ 49.597.552/0001-18, por intermédio do Presidente da Comissão de Gestão de Contratos, **SOLICITA** avaliação sobre o cumprimento do contrato da empresa, abaixo descrita, estando vinculado ao Processo nº 26/2018/CM.

Esta pesquisa de satisfação integra o Trabalho da Comissão de Gestão de Contrato visando a qualidade dos serviços.

Empresa:	MC SERVIÇOS DE PORTARIA E FACILITES EIRELI
CNPJ/CPF:	19.205.151/0001-04
Endereço:	Rua Arapuã, nº 53, Vila Guarani (zona sul)
CEP: 04.307-070	São Paulo – SP

ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de portaria, com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 03 pontos de trabalho de 24 horas, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos do edital, termo de referência e proposta vencedora.	R\$ 741.850,00

Atesto para fins de comprovação da realização do serviço, como Responsável pelo recebimento, que conforme as especificações do contrato e do edital os serviços acima relacionados estão:

- ☒ Conforme especificado.
☐ Não conforme.

E, o resultado do trabalho está:

- ☒ Satisfatório
☐ Insatisfatório

Louveira, 24 de 07 de 2019.


Responsável

Nome Completo:


JOÃO ANDRÉ BONAMIGO
Presidente da Comissão de Gestão de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

651/8

AVALIAÇÃO PERIÓDICA CONTRATO Nº 27/2018/CM

CÓPIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê, inscrita no CNPJ 49.597.552/0001-18, por intermédio do Presidente da Comissão de Gestão de Contratos, **SOLICITA** avaliação sobre o cumprimento do contrato da empresa, abaixo descrita, estando vinculado ao Processo nº 26/2018/CM.

Esta pesquisa de satisfação integra o Trabalho da Comissão de Gestão de Contrato visando a qualidade dos serviços.

Empresa:	MC SERVIÇOS DE PORTARIA E FACILITES EIRELI
CNPJ/CPF:	19.205.151/0001-04
Endereço:	Rua Arapuã, nº 53, Vila Guarani (zona sul)
CEP: 04.307-070	São Paulo – SP

ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de portaria, com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 03 pontos de trabalho de 24 horas, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos do edital, termo de referência e proposta vencedora.	R\$ 741.850,00

Atesto para fins de comprovação da realização do serviço, como Responsável pelo recebimento, que conforme as especificações do contrato e do edital os serviços acima relacionados estão:

☒ Conforme especificado.

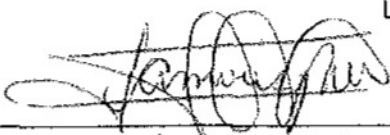
☐ Não conforme.

E, o resultado do trabalho está:

☒ Satisfatório

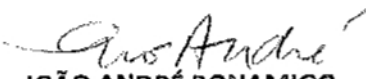
☐ Insatisfatório

Louveira, 18 de 12 de 2019.



Responsável

Nome Completo:


JOÃO ANDRÉ BONAMIGO
Presidente da Comissão de Gestão de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

AVALIAÇÃO PERIÓDICA
CONTRATO Nº 27/2018/CM

CÓPIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê, inscrita no CNPJ 49.597.552/0001-18, por intermédio do Presidente da Comissão de Gestão de Contratos, **SOLICITA** avaliação sobre o cumprimento do contrato da empresa, abaixo descrita, estando vinculado ao Processo nº 26/2018/CM.

Esta pesquisa de satisfação integra o Trabalho da Comissão de Gestão de Contrato visando a qualidade dos serviços.

Empresa:	MC SERVIÇOS DE PORTARIA E FACILITES EIRELI
CNPJ/CPF:	19.205.151/0001-04
Endereço:	Rua Arapuã, nº 53, Vila Guarani (zona sul)
CEP: 04.307-070	São Paulo – SP

ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de portaria, com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 03 pontos de trabalho de 24 horas, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos do edital, termo de referência e proposta vencedora.	R\$ 741.850,00

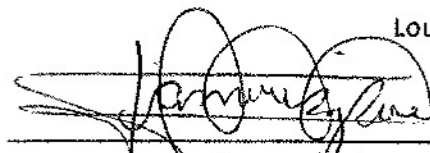
Atesto para fins de comprovação da realização do serviço, como Responsável pelo recebimento, que conforme as especificações do contrato e do edital os serviços acima relacionados estão:

- ☒ Conforme especificado.
☐ Não conforme.

E, o resultado do trabalho está:

- ☒ Satisfatório
☐ Insatisfatório

Louveira, 28 de 04 de 2020.


Responsável

Nome Completo:

TAMIRIS CRISTINA PEREIRA
Diretora Administrativa e
de Assuntos Internos
Câmara Municipal de Louveira



JOÃO ANDRÉ BONAMIGO

Presidente da Comissão de Gestão de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camarylouveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

AVALIAÇÃO PERIÓDICA CONTRATO Nº 27/2018/CM

CÓPIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUEIRA**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê, inscrita no CNPJ 49.597.552/0001-18, por intermédio do Presidente da Comissão de Gestão de Contratos, **SOLICITA** avaliação sobre o cumprimento do contrato da empresa, abaixo descrita, estando vinculado ao PREGÃO 11/2018.

Esta pesquisa de satisfação integra o Trabalho da Comissão de Gestão de Contrato visando a qualidade dos serviços.

Empresa:	MC SERVIÇOS DE PORTARIA E FACILITES EIRELI
CNPJ/CPF:	19.205.151/0001-04
Endereço:	Rua Arapuã, nº 53, Vila Guarani (zona sul)
CEP: 04.307-070	São Paulo – SP

ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de portaria, com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 03 pontos de trabalho de 24 horas, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos do edital, termo de referência e proposta vencedora.	R\$ 741.850,00

Atesto para fins de comprovação da realização do serviço, como Responsável pelo recebimento, que conforme as especificações do contrato e do edital os serviços acima relacionados estão:

☒ Conforme especificado.

☐ Não conforme.

E, o resultado do trabalho está:

☒ Satisfatório

☐ Insatisfatório

Louveira, 18 de 12 de 2020.

Responsável

Nome Completo:

TÂMIRIS CRISTINA PEREIRA
Diretora Administrativa e
de Assuntos Internos
Câmara Municipal de Louveira

JOÃO ANDRÉ BONAMIGO

Presidente da Comissão de Gestão de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 - Bairro Guembê - CEP: 13290-000 - Louveira - São Paulo - www.camaraLouveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

21/8/21

AVALIAÇÃO PERIÓDICA
CONTRATO Nº 27/2018/CM

CÓPIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 - Bairro Guembê, inscrita no CNPJ 49.597.552/0001-18, por intermédio do Presidente da Comissão de Gestão de Contratos, **SOLICITA** avaliação sobre o cumprimento do contrato da empresa, abaixo descrita, estando vinculado ao PREGÃO 11/2018.

Esta pesquisa de satisfação integra o Trabalho da Comissão de Gestão de Contrato visando a qualidade dos serviços.

Empresa:	MC SERVIÇOS DE PORTARIA E FACILITES EIRELI
CNPJ/CPF:	19.205.151/0001-04
Endereço:	Rua Arapuã, nº 53, Vila Guarani (zona sul)
CEP: 04.307-070	São Paulo - SP

ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de portaria, com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 03 pontos de trabalho de 24 horas, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos do edital, termo de referência e proposta vencedora.	R\$ 741.850,00

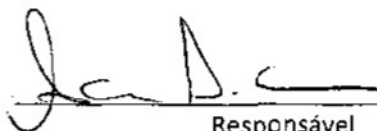
Atesto para fins de comprovação da realização do serviço, como Responsável pelo recebimento, que conforme as especificações do contrato e do edital os serviços acima relacionados estão:

- ☒ Conforme especificado.
☐ Não conforme.

E, o resultado do trabalho está:

- ☒ Satisfatório
☐ Insatisfatório

Louveira, 30 de agosto de 2021.


Responsável

Nome Completo:

ADRIANO ACHILLES CAIRES RIBEIRO
Diretor de Infraestrutura e Serviços
Câmara Municipal de Louveira - SP



JOÃO ANDRÉ BONAMIGO
Presidente da Comissão de Gestão de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

985/25

AVALIAÇÃO PERIÓDICA CONTRATO Nº 27/2018/CM

CÓPIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê, inscrita no CNPJ 49.597.552/0001-18, por intermédio do Presidente da Comissão de Gestão de Contratos, **SOLICITA** avaliação sobre o cumprimento do contrato da empresa, abaixo descrita, estando vinculado ao PREGÃO 11/2018.

Esta pesquisa de satisfação integra o Trabalho da Comissão de Gestão de Contrato visando a qualidade dos serviços.

Empresa:	MC SERVIÇOS DE PORTARIA E FACILITES EIRELI
CNPJ/CPF:	19.205.151/0001-04
Endereço:	Rua Arapuã, nº 53, Vila Guarani (zona sul)
CEP: 04.307-070	São Paulo – SP

ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de portaria, com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 03 pontos de trabalho de 24 horas, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos do edital, termo de referência e proposta vencedora.	R\$ 741.850,00

Atesto para fins de comprovação da realização do serviço, como Responsável pelo recebimento, que conforme as especificações do contrato e do edital os serviços acima relacionados estão:

- ☒ Conforme especificado.
☐ Não conforme.

E, o resultado do trabalho está:

- ☒ Satisfatório
☐ Insatisfatório

Louveira, 13 de dezembro de 2021.

Responsável

Nome Completo:

ADRIANO ACHILLES CAIRES RIBEIRO
Diretor de Infraestrutura e Serviços
Câmara Municipal de Louveira - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.ig.br - Fone: (19) 3878-9420

AVALIAÇÃO PERIÓDICA CONTRATO Nº 27/2018/CM

CÓPIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê, inscrita no CNPJ 49.597.552/0001-18, por intermédio do Presidente da Comissão de Gestão de Contratos, **SOLICITA** avaliação sobre o cumprimento do contrato da empresa, abaixo descrita, estando vinculado ao PREGÃO 11/2018.

Esta pesquisa de satisfação integra o Trabalho da Comissão de Gestão de Contrato visando a qualidade dos serviços.

Empresa:	MC SERVIÇOS DE PORTARIA E FACILITES EIRELI
CNPJ/CPF:	19.205.151/0001-04
Endereço:	Rua Arapuã, nº 53, Vila Guarani (zona sul)
CEP: 04.307-070	São Paulo – SP

ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de portaria, com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 03 pontos de trabalho de 24 horas, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos do edital, termo de referência e proposta vencedora.	R\$ 741.850,00

Atesto para fins de comprovação da realização do serviço, como Responsável pelo recebimento, que conforme as especificações do contrato e do edital os serviços acima relacionados estão:

- ☒ Conforme especificado.
☐ Não conforme.

E, o resultado do trabalho está:

- ☒ Satisfatório
☐ Insatisfatório

Louveira, 21 de Julho de 2022.

Marcela Aparecida de Oliveira
Diretora de Infraestrutura e Serviços
Câmara Municipal de Louveira-S

Responsável

Nome Completo: Marcela Aparecida de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

AVALIAÇÃO PERIÓDICA CONTRATO Nº 27/2018/CM

CÓPIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê, inscrita no CNPJ 49.597.552/0001-18, por intermédio do Presidente da Comissão de Gestão de Contratos, **SOLICITA** avaliação sobre o cumprimento do contrato da empresa, abaixo descrita, estando vinculado ao PREGÃO 11/2018.

Esta pesquisa de satisfação integra o Trabalho da Comissão de Gestão de Contrato visando a qualidade dos serviços.

Empresa:	MC SERVIÇOS DE PORTARIA E FACILITES EIRELI
CNPJ/CPF:	19.205.151/0001-04
Endereço:	Rua Arapuã, nº 53, Vila Guarani (zona sul)
CEP: 04.307-070	São Paulo – SP

ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de portaria, com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPis, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 03 pontos de trabalho de 24 horas, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos do edital, termo de referência e proposta vencedora.	R\$ 741.850,00

Atesto para fins de comprovação da realização do serviço, como Responsável pelo recebimento, que conforme as especificações do contrato e do edital os serviços acima relacionados estão:

- ☒ Conforme especificado.
☐ Não conforme.

E, o resultado do trabalho está:

- ☒ Satisfatório
☐ Insatisfatório

Louveira, 20 de dezembro de 2022.

Responsável

Nome Completo:

Marcelo Aparecida de Oliveira
Diretora de Infraestrutura e Ser



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

1202
CÓPIA

AVALIAÇÃO PERIÓDICA CONTRATO Nº 27/2018/CM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê, inscrita no CNPJ 49.597.552/0001-18, por intermédio do Presidente da Comissão de Gestão de Contratos, **SOLICITA** avaliação sobre o cumprimento do contrato da empresa, abaixo descrita, estando vinculado ao PREGÃO 11/2018.

Esta pesquisa de satisfação integra o Trabalho da Comissão de Gestão de Contrato visando a qualidade dos serviços.

Empresa:	MC SERVIÇOS DE PORTARIA E FACILITES EIRELI
CNPJ/CPF:	19.205.151/0001-04
Endereço:	Rua Arapuã, nº 53, Vila Guarani (zona sul)
CEP: 04.307-070	São Paulo – SP

ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de portaria, com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 03 pontos de trabalho de 24 horas, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos do edital, termo de referência e proposta vencedora.	R\$ 741.850,00

Atesto para fins de comprovação da realização do serviço, como Responsável pelo recebimento, que conforme as especificações do contrato e do edital os serviços acima relacionados estão:

☒ Conforme especificado.

☐ Não conforme.

E, o resultado do trabalho está:

☒ Satisfatório

☐ Insatisfatório

Louveira, 10 de Julho de 2023.

Marcela Aparecida de Oliveira
Diretora de Infraestrutura e Serviços
Câmara Municipal de Louveira

Responsável

Nome Completo: Marcela Aparecida de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

AVALIAÇÃO PERIÓDICA CONTRATO Nº 27/2018/CM

CÓPIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê, inscrita no CNPJ 49.597.552/0001-18, por intermédio do Presidente da Comissão de Gestão de Contratos, **SOLICITA** avaliação sobre o cumprimento do contrato da empresa, abaixo descrita, estando vinculado ao **PREGÃO 11/2018**.

Esta pesquisa de satisfação integra o Trabalho da Comissão de Gestão de Contrato visando a qualidade dos serviços.

Empresa:	MC SERVIÇOS DE PORTARIA E FACILITES EIRELI
CNPJ/CPF:	19.205.151/0001-04
Endereço:	Rua Arapuã, nº 53, Vila Guarani (zona sul)
CEP: 04.307-070	São Paulo – SP

ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de portaria, com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 03 pontos de trabalho de 24 horas, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos do edital, termo de referência e proposta vencedora.	R\$ 741.850,00

Atesto para fins de comprovação da realização do serviço, como Responsável pelo recebimento, que conforme as especificações do contrato e do edital os serviços acima relacionados estão:

- ☒ Conforme especificado.
☐ Não conforme.

E, o resultado do trabalho está:

- ☒ Satisfatório
☐ Insatisfatório

Louveira, 07 de dezembro de 2023.

Antônia Aparecida de Oliveira
Presidente da Comissão de Gestão de Contratos

Responsável

Nome Completo: Marcelo Sp. de Almeida

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
42447455000108	EGW FACILITIES LTDA	27/07/2023 08:34	ME ou EPP	Sim
39151848000157	SOROCABA SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA	31/07/2023 13:50	Grande Empresa	Não
08812635000103	S & G PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	27/07/2023 08:29	Grande Empresa	Não
26427482000154	AGIL LTDA	01/08/2023 06:31	ME ou EPP	Sim
11685612000181	BPS PROFIT TERCEIRIZACAO LTDA	31/07/2023 17:25	Grande Empresa	Não
17784050000100	AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	25/07/2023 15:50	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
29310028000107	CFL MANUTENCAO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	21/07/2023 12:55	ME ou EPP	Sim
12360485000103	SEGMAR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	31/07/2023 20:51	ME ou EPP	Sim
59519603000147	GUIMA-CONSECO CONSTRUCAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA	01/08/2023 09:34	Grande Empresa	Não
19205151000104	MC PRESTADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	31/07/2023 12:00	ME ou EPP	Sim
04536985000125	TURBO SYSTEM COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	31/07/2023 11:57	ME ou EPP	Sim